



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023



EDITAL Nº 034/2023 – CPL/SEMEC/FME

Editais destinados para Ampla Participação de Empresas

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU SIMILARES, NOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COMO UNIDADES ESCOLARES.

Abertura: em, 27 de setembro de 2023

Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA – Fone: (091) 3751-2022
E-mail: licita2@abaetetuba.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023-CPL/SEMEC/FME

Processo Administrativo nº PA 2023/0807-002-PMA

Edital destinado a AMPLA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS.

MODO DE DISPUTA ABERTO

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE ABAETETUBA**, através do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO/SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO DE ABAETETUBA-PA**, por meio do **PREGOEIRO** designado pela Portaria nº 01/2023-GP, sediado na Rua Barão do Rio Branco, 1232, Bairro Centro, Cidade de Abaetetuba/PA, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento (**MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE**), objetivando a contratação de empresa para prestação de serviços continuados de instalação, remoção e manutenção de sistemas centrais de ar-condicionado, de ventilação e refrigeração com fornecimento de peças genuínas ou similares, nos equipamentos pertencentes a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, suas unidades administrativas, bem como unidades escolares, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 27 de setembro de 2023

Horário: 09:00 (horário de Brasília/DF)

Local: www.licitanet.com.br

Pregoeiro: ANTONIO DIAMANTINO NOGUEIRA

Início da Disputa do pregão eletrônico: 27/09/2023 às 09:00 (horário de Brasília/DF).

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU SIMILARES, NOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COMO UNIDADES ESCOLARES**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.1. O referido objeto em licitação está configurado como contínuo, o prazo contratual estabelecido para os serviços, poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior na forma prevista no Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA – Fone: (091) 3751-2022

E-mail: licita2@abaetetuba.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

1.2. A licitação será realizada em grupo único/lote, formados por (quarente e sete) itens, conforme tabela e especificações constantes no Termo de Referência, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem, observando as exigências do edital.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço Global do grupo/Lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. A Justificativa por grupo/lote: A Lei Geral de Licitações admite a contratação integral ou dividida em tantas parcelas quantas se demonstrem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, contudo, sem fugir da modalidade licitatória cabível para o total do objeto (§1º e 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/93).

Nesse sentido, dispõe o Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara):

“É legítima a adoção da licitação por lotes/polos, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Não obstante, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que, como já ressaltado, constituiria ônus aos servidores encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração”.

Ainda sobre o tema, a Corte de Contas Federal, através do Acórdão 861/2013- Plenário, trouxe o seguinte entendimento:

“É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si”.

A ampliação da competitividade não está diretamente relacionada com a formulação, pelo órgão contratante, do maior número de itens possíveis. Deve-se observar que em determinados seguimentos de mercado (produtos de alta e média tecnologia, ou que possam ser vendidos diretamente pelo fabricante e serviços) a contratação do objeto por item, ou sua distribuição em pequenas rotas possibilitarão a participação de um maior número de empresas regionalizadas, contudo, sem poder econômico para fomentar a disputa pelo melhor preço, prejudicando a economia de escala.

2. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1. O presente procedimento licitatório é disciplinado nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n.º 10.024, de 20 de setembro de 2019, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

- 3.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico;
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- 3.4. O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito ausufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas;
- 3.5. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

- 4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos, desde que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>;
- 4.1.1. O grupo/lote será de **ampla participação**.
- 4.1.2. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do licitante e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio da Plataforma Eletrônica, observada data e horário limite Estabelecidos;
- 4.2. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo;
- 4.3. Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do órgão licitante, em nenhuma hipótese responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão;
- 4.4. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet;
- 4.5. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do órgão licitante, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros;
- 4.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 4.7. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
 - 4.7.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 - 4.7.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

- 4.7.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 4.7.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- 4.7.5. que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- 4.7.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.7.7. Organizações da Sociedade Civil de interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 4.7.8. Instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa/SEGES nº 05/2017);
- 4.7.9. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.7.10. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507, de 2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:
- detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou
 - de autoridade hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.
- 4.7.11. Para os fins do disposto neste item, considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813, de 16 de maio de 2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto nº 7.203, de 04 de junho de 2010);
- 4.7.12. Nos termos do art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança neste órgão contratante.
- 4.7.13. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.7.14. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, quando for o caso.
- 4.7.15. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.7.16. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.7.17. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- 4.7.18. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.7.19. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.7.20. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

4.7.21. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reservade cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.7.22. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta completa com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificados somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. A proposta de preços deverá ser apresentada:

5.8.1 Em PDF, cabeçalho timbrado da licitante em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza sem entrelinhas;

5.8.2 Datada, assinada pelo representante legal da licitante proponente, com assinatura manuscrita ou assinatura digital, com a composição dos itens e subitens;

5.8.3 Juntar a proposta, declaração de que não possui vínculo parentesco consanguíneo ou afim, até o terceiro grau, com membros, servidores ou ocupantes de cargo de direção e assessoramento no âmbito da Secretaria Municipal de Educação e Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

5.9. Da Vistoria:

5.9.1 Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante PODERÁ realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e das 14 às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: compras.semec.abaetetuba@gmail.com, podendo sua realização ser



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

comprovada por Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência, ou

5.9.2 Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, ou caso opte por não a realizar, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a SEMEC.

5.9.3 O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

5.9.4 Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do lote/grupo;

6.1.2. **Descrição detalhada do objeto**, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e anexo 1 do edital;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços, apurados mediante o preenchimento em conformidade a composição de preços unitários anexo do termo de referência, anexo deste Edital;

6.3.1. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de frete transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

6.3.2. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento dos serviços demandados e executados, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, com base na alínea "b" do inciso I do art. 65 da Lei n. 8.666/93;

6.4. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

6.4.1. cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

6.4.2. cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido, unilateralmente, da planilha e haverá glosa, quando do pagamento, e/ou redução, quando da reaplicação, para fins de total ressarcimento do débito.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

meses, devendo o licitante ou contratada apresentar ao pregoeiro ou à fiscalização, a qualquer tempo, comprovação da adequação dos recolhimentos, para os fins do previsto no subitem anterior.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento dos serviços, serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como prestar os serviços necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios – TCM/PA e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência e anexo I e seus anexos.

7.3. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado, e, desconformidade as exigências contidas do edital e seus anexos ou manifestadamente inexequível, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então DESCLASSIFICARÁ;

7.4. O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta comprovadamente inexequível, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, ou permaneça inerte após convocação pelo chat, terá sua proposta rejeitada/recusada na fase de aceitabilidade;

7.5. As licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem desclassificadas do certame pelo pregoeiro;

7.6. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

- 7.7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital;
- 7.8. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema;
- 7.9. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 50,00 (cinquenta) reais**.
- 7.10. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, se o Pregoeiro interessar poderá disponibilizar o chat a qualquer tempo.
- 7.10.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote/grupo.
- 7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**aberto**”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 7.12. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.
- 7.13. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.14. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.15. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.16. Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo **02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte;
- 7.17. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.18. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.19. Sendo efetuado lance comprovadamente inexequível, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, e se o mesmo permanecer inerte, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;
- 7.20. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item, para que não prejudique o andamento do processo. Caso o lance tiver sido lançado erroneamente pelo fornecedor e esse comunicado ao pregoeiro, o pregoeiro poderá rejeitá-lo na fase de aceitação se assim o julgare iniciar negociação com próximo fornecedor melhor classificado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

- 7.21. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances;
- 7.22. O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízos atos realizados;
- 7.23. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **20 (vinte)** minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>.
- 7.24. O critério de julgamento adotado será o menor preço global por grupo/lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.25. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;
- 7.26. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante na etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;
- 7.27. A participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 7.28. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.29. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática paratanto.
- 7.30. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.31. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.32. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
- 7.32.1. prestados por empresas brasileiras;
- 7.32.2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

7.32.3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.33. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.34. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.35. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta final readequada (PROPOSTA CONSOLIDADA) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.36. A proposta final consolidada deverá ser feita acompanhada de composição de preços com o item e subitem, sob pena de não aceitação da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo aceitável estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. A análise da exequibilidade da proposta de preços deverá ser realizada com o auxílio da Planilha de preços (relação itens - composição do grupo/lote – 01) a ser preenchida pelo licitante em relação e conjuntamente à sua proposta final, sob pena de desclassificação.

8.3. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha dos itens não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais e sejam devidamente demonstradas a composição do preço ofertado.

8.4. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da In SEGES/MP n. 5/2017, que:

8.4.1. não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

8.4.2. contenha vício insanável ou ilegalidade;

8.4.3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência e seus anexos, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão n. 1455/2018- TCU- Plenário), percentual de desconto inferior ao mínimo exigido ou que apresente preço manifestamente inexequível;

8.4.3.1. quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar o conteúdo do objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

8.4.3.1.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

8.4.3.1.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

8.5. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.6. Quando o licitante ofertar preços significativamente inferiores ao preço médio estimado, e a inexequibilidade da proposta não for flagrante e evidente pela análise da planilha de custos/preços, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta em que a empresa deverá apresentar planilha de composição de preços e custos com comprovação, demonstrando a exequibilidade da proposta.

8.7. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita para aceitação ou não pelo Pregoeiro.

8.7.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.8. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.8.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findar o prazo.

8.8.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as planilhas de custo/preços readequadas com o valor final ofertado, assim como outros documentos que julgar necessário.

8.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço ofertado, e desde que se comprove que este é suficiente para arcar com todos os custos da contratação e não permaneça inerte na sessão.

8.10. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

8.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.14. Para o lote não exclusivo para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.



8.15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. **Habilitação jurídica:**

9.1.1 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis junto a Junta Comercial da respectiva sede, para o caso de empresário individual.

9.1.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

9.1.4 Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.1.5 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

9.1.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

9.1.7 Cédula de identidade e CPF do proprietário e dos respectivos sócios se houver.

9.1.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, juntamente com o seu QSA (Quadro de Sócios Administradores) com emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão. A empresa deverá apresentar um único CNPJ, não podendo filial ou subsidiária substituir matriz quando esta for a licitante e vice-versa, com a devida atividade do objeto da licitação.

9.2.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão.

9.2.3 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual (FIC), relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão.

9.2.4 Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei, com emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão.

9.2.4.1 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

9.2.4.2 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, as Certidões Negativas de débitos Tributária e Não Tributária, emitida pela Secretaria da Fazenda - SEFA onde se situa a sede da empresa;

9.2.4.3 Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos, expedidas pela SEFIN, da sede da empresa;

9.2.4.3.1 As empresas cujo município sede não faça constar todos os tributos em uma mesma certidão, deverão apresentar quantas certidões sejam necessárias, para comprovação de sua situação em relação a todos os tributos.

9.2.5 Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS (CRF), emitido pelo site da Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei. Com emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão.

9.2.6 Certidão de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT), emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022, mediante a apresentação de certidão negativa, emitida pelo site (www.tst.jus.br), em conjunto com a Certidão de Débitos Trabalhistas Negativa de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que não constam débitos decorrentes de autuações em face da licitante com emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão e a Certidão eletrônica de ações trabalhistas, conforme pesquisa no Sistema de Processo Eletrônico da Justiça do Trabalho (PJe) no Processo Judicial Eletrônico - PJe, que até a presente data não constam ações trabalhistas neste Tribunal Regional, em tramitação ou arquivadas provisoriamente, ajuizadas de direito público ou privado de competência jurisdicional da sede da Licitante com emissão não superior a 30 (trinta) dias da abertura da sessão.

9.3. Qualificação Econômico-Financeira:

9.3.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da licitante em data não superior a 30 (trinta) dias da abertura do certame, se outro prazo não constar no(s) documento(s);

9.3.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, devidamente, registrado na junta comercial, que comprove a real situação financeira da empresa, devendo conter a assinatura dos sócios e do contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, vedada a sua substituição por balancete ou balanços provisórios. Para fins deste Edital, os valores constantes no balanço patrimonial poderão ser corrigidos por índices oficiais, quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta. Na hipótese de atualização ou aumento do patrimônio líquido, o licitante terá que, obrigatoriamente, apresentar documentação que o altere, devidamente registrada e arquivada na junta comercial;

9.3.3. Os documentos relativos ao Balanço Patrimonial deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da empresa proponente e do seu contador ou técnico contábil, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitira identificação do veículo e a data de sua publicação. A indicação do nome do contador ou técnico contábil e do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade-CRC são indispensáveis, nos termos da Resolução CFC nº 871/2000 e suas alterações, devidamente registrados na Junta Comercial competente conforme a Resolução CFC

Rua Siqueira Mendes, 1359 – Centro – 68.440.000 – Abaetetuba/PA – Fone: (091) 3751-2022

E-mail: licita2@abaetetuba.pa.gov.br



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

nº 1330/2011 e alterações, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, deverão vir acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário, da Notas Explicativas às Demonstrações Contábeis;

9.3.4. As empresas obrigadas a utilizar a ECD (Escrituração Contábil Digital), nos termos do Art. 2º do Decreto nº 6.022, de 2007, em relação aos fatos contábeis ocorridos a partir de 1º de janeiro de 2016, deverão apresentar documentação que comprove tal situação (documento contábil de enquadramento);

9.3.5. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social;

9.3.6. A real situação financeira do proponente poderá ser verificada com base nos Índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente, Solvência e Endividamento, demonstrados por memória de cálculo, através da apresentação dos cálculos abaixo, por profissional competente:

- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro):

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro):

- Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um inteiro):

- Índice de Liquidez Geral (ILG) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILG} = \frac{\text{AC} + \text{RLP}}{\text{PC} + \text{PNC}} = 1,0$$

- Índice de Liquidez Corrente (ILC) não inferior a 1,0 (um inteiro), obtido pela fórmula:

$$\text{ILC} = \frac{\text{AC}}{\text{PC}} = 1,0$$

- Índice de Solvência Geral (ISG) não inferior a 1,00 (um), obtido pela fórmula:

$$\text{ISG} = \frac{\text{AT} + \text{PNC}}{\text{PC} + \text{PNC}} = 1,00$$

- Índice de Endividamento Geral (IEG) não superior a 0,50 (cinquenta centésimos), obtido pela fórmula:

$$\text{IEG} = \frac{\text{PC} + \text{PELP}}{\text{AT}} = 0,50$$

Onde:

AC - Ativo Circulante

RLP - Realizável a Longo Prazo PC - Passivo Circulante

PNC - Passivo Não Circulante ELP - Exigível a Longo Prazo

PELP - Passivo Exigível a Longo Prazo AT - Ativo Total

9.3.7 A não apresentação do cálculo será realizado pela comissão técnica através do balanço patrimonial;

9.3.8 As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham balanço de encerramento do exercício, deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura, inclusive os termos de abertura e encerramento, e demonstrações contábeis consolidando seus direitos, obrigações e patrimônio líquido relativo ao período de sua existência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

9.3.9 Para sociedade anônima, cópia autenticada da publicação do balanço patrimonial em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede da licitante;

9.3.10 Demonstrações contábeis realizados/elaborados via Escrituração Contábil digital através do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED deverão ser apresentados com autenticação da Junta Comercial.

9.4. Qualificação Técnica:

9.4.1. Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a empresa executou ou está executando serviço pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto do Termo de Referência, com assinatura reconhecida em cartório, contendo: identificação da pessoa jurídica eminente, período de vigência do contrato, objeto contratual, quantitativos executados. Os atestados deverão comprovar aptidão de desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos de acordo com o objeto da licitação na forma do artigo 30, § 4º, da Lei Federal nº 8.666/93 que indiquem nome, função, endereço, E-mail e o telefone/fax de contato do(s) atestador;

9.4.1.1. O(s) atestado(s) deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

9.4.1.2. O Pregoeiro poderá solicitar a qualquer momento outros documentos que comprovem o atestado de capacidade técnica, a não apresentação dos documentos solicitados, ocasionará na recusa da proposta na fase de aceitabilidade;

9.4.1.3. Em caso de apresentação de atestados emitidos por pessoa jurídica de direito público será facultado o reconhecimento em cartório;

9.4.2. A empresa deve apresentar declaração que executará os serviços, observando as práticas de manutenção em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971/94 - sistema de refrigeração, condicionamento de ar e ventilação manutenção programada da ABNT, Portaria n. 3.523/98 Ministério da Saúde, Resolução 09/03 da ANVISA, manual de medicina do trabalho e às exigências do CREA.

9.4.3. – Apresentar declaração de que se compromete que irá elaborar o PNOB que será apresentado em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do contrato celebrado.

9.4.4. Deverá ainda apresentar as seguintes declarações, que:

9.4.4.1 O preço proposto leva em consideração o valor unitário dos itens que compõem o lote/grupo, no qual deverá estar incluso todos os custos relacionados com a disponibilização dos equipamentos até os locais destinados a execução dos serviços, materiais, frete, retirada, remuneração, encargos sociais incidentes sobre os serviços, além das despesas como fornecimento de transporte e distribuição de equipamentos e demais custos diretos e indiretos porventura incidentes na prestação dos serviços;

9.4.4.2 Possui em sua Equipe Técnica, e Técnico para ser indicado como responsável técnico dos serviços;

9.4.4.3 Declarar em conformidade ao item 14 do termo de referência para efeito de ter conhecimento do serviço a ser executado.

9.5. Da análise:

9.5.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

9.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.5.3. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas;

9.5.4. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

9.5.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.6. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.7. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.12. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02(duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.1.3. Na proposta vencedora, deverá constar detalhadamente sua planilha de composição de preços, para todos os itens do lote, de forma a demonstrar todos os componentes do preço dos serviços e insumos, correspondentes a sua proposta final readequada, sob pena de desclassificação.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como, validade da proposta, condições se houverem e procedência vinculam a Contratada.

10.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.5. Ocorrendo divergência entre o preço unitário e o preço global, prevalecerá o primeiro, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal trabalhista de microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, concederá o prazo de 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.3. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.4. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 03 (três) dias



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.6. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.7. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.1.4. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.1.5. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente.

14. DO PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS EXECUTADOS

14.1. Os serviços executados, bem como as peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão ter um prazo de garantia mínima de: 06 meses.

14.2. Mão de obra executada: 06 (seis) meses;

14.3. Substituição de compressor: 01 (um) ano;

14.4. Substituição de demais peças: 06 (seis) meses.

14.5. Demais garantias estabelecidas no Termo de Referência.

15. DO TERMO DE CONTRATO

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

15.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 2 (dois) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.4. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato.

15.7. A elaboração do PMOC – Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar existentes na Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523, de 28/08/1998, será exigido por ocasião da Assinatura do Contrato.

16. DO REAJUSTE EM SENTIDO GERAL

16.1. Os preços serão fixos por um período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, admitindo-se após este período, o reajuste com base no IPCA/IBGE, ou outro índice que venha a substituí-lo.

16.2. O valor mensal contratado poderá ser repactuado, observado o interregno mínimo de um ano de vigência do contrato.

16.3. Se a regulamentação legal, acerca de indexação de contratos celebrados pelo setor público, for alterada, prevalecerão os novos dispositivos legais.

16.4. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas durante a execução dos contratos, de comprovada repercussão no preço contratado, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

16.5. Os preços serão passíveis de revisão, a qualquer momento, para mais ou para menos, mediante demonstração por parte da CONTRATADA da maior onerosidade dos encargos necessários à execução do objeto, decorrente de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, de forma justificada e por escrito, utilizando estudos técnicos devidamente documentados.

16.6. A CONTRATADA deverá encaminhar os pedidos de reequilíbrio por escrito, juntamente com os documentos comprobatórios, os quais serão analisados pela CONTRATANTE, que deverá se pronunciar pela aceitação total, parcial ou ainda, pela rejeição do pedido, em até 10 (dez) dias úteis da entrega do documento devidamente protocolado.

16.7. As alterações de preços oriundos da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio econômico-financeiro, serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

17. EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A presença da fiscalização do Contratante não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

17.2. Caberá ao servidor designado rejeitar totalmente ou em parte, qualquer equipamento/serviço que não seja comprovadamente novo, assim considerado de primeiro uso, bem como solicitar a sua substituição eventualmente fora das especificações ou com defeito de fabricação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, devendo o fornecedor efetuar a substituição do material também em 02 (dois) dias após a comunicação do servidor;

17.3. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

17.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

17.5. Demais exigências do item 4 e 9 do Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

18.1. Das Obrigações da Contratada:

18.1.1. Constantes no Termo de Referência – anexo ao edital (item 17 do TR).

18.2. Das Obrigações da Contratante:

18.2.1. Constantes no Termo de Referência – anexo ao edital (item 18 do TR).

18.3. Da Caracterização dos serviços – prazo execução contratos:

18.3.1. O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que configurada a vantajosidade e necessidade, nos termos determinados no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Constantes no Termo de Referência – anexo ao edital (item 21 do TR).

20. DAS PENALIDADES

20.1. Constantes no Termo de Referência – anexo ao edital (item 24 do TR).

21. DA FISCALIZAÇÃO

21.1. Constantes no Termo de Referência – anexo ao edital (item 23 do TR).

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada de forma eletrônica no site <https://licitanet.com.br/processos.html>, e envio para o e-mail licita2@abaetetuba.pa.gov.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico no site <https://licitanet.com.br/processos.html>, e envio para o e-mail licita2@abaetetuba.pa.gov.br.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

22.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos poderão ser divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente da CPL na Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. A responsabilidade pela contratação do objeto do presente certame será da Prefeitura Municipal de Abaetetuba.

23.12. Cabe a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMEC, recusar o objeto/serviço/equipamento requisitado, caso ela não atenda as especificações exigidas no termo de referência e da proposta vencedora.

23.13. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://licitanet.com.br/> e também poderá ser lido e/ou obtido no endereço <https://www.tcm.pa.gov.br/mural-de-licitacoes/>.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

23.14. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

23.14.1. ANEXO I - Especificação do objeto – Relação do lote/grupo – (composição itens/subitens-custos);

23.14.2. ANEXO II – Relação de ar condicionados e equipamentos da SEMEC - Departamento/Setor/Unidade

23.14.3. ANEXO III - Termo de Referência;

23.14.4. ANEXO IV - Minuta de Termo de Contrato;

Abaetetuba-PA, 13 de setembro de 2023.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto nº 12/2021.



ANEXO 01 - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO
RELAÇÃO DO LOTE/GRUPO - RELAÇÃO ITENS - COMPOSIÇÃO DO
GRUPO/LOTE – 01

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU SIMILARES, NOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COMO UNIDADES ESCOLARES. cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo.

				MÁXIMO ACEITÁVEL
LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
1	SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU SIMILARES, NOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COMO UNIDADES ESCOLARES.	1	R\$ 2.705.160,31	R\$ 2.705.160,31
Total geral.....				R\$ 2.705.160,31



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

RELAÇÃO ITENS - COMPOSIÇÃO DO GRUPO/LOTE – 01						
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	MÁXIMO ACEITÁVEL	
					VALOR UNIT.MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 7000 BTU'S	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTU'S	SERVIÇO	168	R\$ 187,32	R\$ 31.469,76
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU'S	SERVIÇO	960	R\$ 217,43	R\$ 208.732,80
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU'S	SERVIÇO	2.784	R\$ 271,11	R\$ 754.770,24
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTU'S	SERVIÇO	432	R\$ 328,28	R\$ 141.816,96
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTU'S	SERVIÇO	60	R\$ 335,42	R\$ 20.125,20
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTU'S	SERVIÇO	96	R\$ 344,20	R\$ 33.043,20
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTU'S	SERVIÇO	48	R\$ 379,18	R\$ 18.200,64
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTU'S	SERVIÇO	60	R\$ 434,32	R\$ 26.059,20
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU'S	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTU'S	SERVIÇO	60	R\$ 435,31	R\$ 26.118,60
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTU'S	SERVIÇO	60	R\$ 487,62	R\$ 29.257,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

11	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU'S	SERVIÇO	120	R\$ 401,00	R\$ 48.120,00
12	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU'S	SERVIÇO	300	R\$ 471,33	R\$ 141.399,00
13	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTU'S	SERVIÇO	100	R\$ 482,17	R\$ 48.217,00
14	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTU'S	SERVIÇO	80	R\$ 529,00	R\$ 42.320,00
15	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTU'S	SERVIÇO	80	R\$ 541,00	R\$ 43.280,00
16	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTU'S	SERVIÇO	65	R\$ 636,20	R\$ 41.353,00
17	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTU'S	SERVIÇO	48	R\$ 732,52	R\$ 35.160,96
18	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU'S	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTU'S	SERVIÇO	40	R\$ 878,06	R\$ 35.122,40
19	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTU'S	SERVIÇO	25	R\$ 1.261,14	R\$ 31.528,50
20	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU'S	SERVIÇO	120	R\$ 153,56	R\$ 18.427,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

21	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU'S	SERVIÇO	240	R\$ 173,79	R\$ 41.709,60
22	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTU'S	SERVIÇO	100	R\$ 238,89	R\$ 23.889,00
23	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTU'S	SERVIÇO	80	R\$ 250,86	R\$ 20.068,80
24	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTU'S	SERVIÇO	80	R\$ 351,59	R\$ 28.127,20
25	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTU'S	SERVIÇO	65	R\$ 405,02	R\$ 26.326,30
26	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTU'S	SERVIÇO	48	R\$ 423,70	R\$ 20.337,60
27	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU'S	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTU'S	SERVIÇO	40	R\$ 489,52	R\$ 19.580,80
28	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTU'S	SERVIÇO	25	R\$ 545,91	R\$ 13.647,75
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE COMPRESSOR E FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU'S	SERVIÇO	80	R\$ 789,25	R\$ 63.140,00
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE COMPRESSOR E FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU'S	SERVIÇO	100	R\$ 929,16	R\$ 92.916,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

31	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE COMPRESSOR E FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTU'S	SERVIÇO	50	R\$ 1.419,88	R\$ 70.994,00
32	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE COMPRESSOR E FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTU'S	SERVIÇO	25	R\$ 1.843,11	R\$ 46.077,75
33	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE COMPRESSOR E FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTU'S	SERVIÇO	15	R\$ 1.872,91	R\$ 28.093,65
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE COMPRESSOR E FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTU'S	SERVIÇO	10	R\$ 2.344,11	R\$ 23.441,10
35	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE COMPRESSOR E FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTU'S	SERVIÇO	5	R\$ 2.436,67	R\$ 12.183,35
36	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE COMPRESSOR E FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTU'S	SERVIÇO	5	R\$ 2.711,11	R\$ 13.555,55
37	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE COMPRESSOR E FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTU'S	SERVIÇO	5	R\$ 3.488,70	R\$ 17.443,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

38	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA SERPENTINA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 12.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE SERPENTINA CONDENSADORA E FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU'S	SERVIÇO	150	R\$ 561,57	R\$ 84.235,50
39	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA SERPENTINA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE SERPENTINA EVAPORADORA FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU'S	SERVIÇO	50	R\$ 809,00	R\$ 40.450,00
40	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA SERPENTINA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE SERPENTINA EVAPORADORA FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU'S	SERVIÇO	80	R\$ 859,01	R\$ 68.720,80
41	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA HÉLICE DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE HÉLICE FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU'S	SERVIÇO	25	R\$ 173,45	R\$ 4.336,25
42	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA HÉLICE DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE HÉLICE FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU'S	SERVIÇO	50	R\$ 256,18	R\$ 12.809,00
43	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE CAPACITOR FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU'S	SERVIÇO	25	R\$ 196,15	R\$ 4.903,75
44	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE CAPACITOR FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU'S	SERVIÇO	100	R\$ 250,44	R\$ 25.044,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

45	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA PLACA DE EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 12.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE PLACA DE EVAPORADORA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU'S	SERVIÇO	40	R\$ 548,33	R\$ 21.933,20
46	MANUTENÇÃO CORRETIVA CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CARGA DE GÁS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU'S	SERVIÇO	150	R\$ 311,66	R\$ 46.749,00
47	MANUTENÇÃO CORRETIVA CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CARGA DE GÁS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU'S	SERVIÇO	150	R\$ 399,50	R\$ 59.925,00
VALOR GLOBAL						R\$ 2.705.160,31



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023



**ANEXO II - RELAÇÃO DE AR CONDICIONADOS E
EQUIPAMENTOS DA SEMEC
DEPARTAMENTO/SETOR/UNIDADE**

NOME DA UNIDADE	LOCALIDADE	QUANT	MARCA	QUANT POR MARCA	CAPAC. BTU
			SPLIT		
EMEF. LAURA DOS SANTOS RIBEIRO	TV. ACRE, 1176	4	YORK	1	12000
			LG	1	12000
			SPRINGER	2	12000
EMEIF. SANTA CLARA	RUA 6 DE JUNHO	8	SPRINGER	1	12000
			ELGIN	4	18000
			MIDEA	3	12000
EMEF. PEDRO FERREIRA COSTA	AV. ANCHIETA, 2716	2	YORK	2	12000
EMEF. DR. VICENTE MAUÉS	TV. JOSÉ G. CHAVES 503	4	MIDEA	1	12000
			MIDEA	1	9000
			YORK	1	12000
			ELGIN	1	9000
EMEIF CRIANÇA ESPERANÇA	TV. JOSÉ G. CHAVES, 815	15	MIDEA	8	12000
			YORK	2	12000
			COMFEE	2	12000
			GREE	3	12000
EMEIF. RAIMUNDO SARGES DA ROCHA	RIO GUAJARÁ DE BEJA	2	CARRIER	1	12000
			LG	1	22000
EMEIF. DIONÍSIO HAGE	RIO QUIANDUBA	4	YORK	1	
			LG	1	
			SPRINGER	2	12000
EMEF. CÔNEGO LUÍS VARELA	TV. PE. PIMENTEL, 488	18	ELETROLUX	2	12000
			ELGIN	1	9000
			ELGIN	1	24000
			ELGIN	1	12000
			COMFEE	6	12000
			COMFEE	4	12000
			PHILCO	1	9000
			PHILCO	2	9000
EMEF. PROF. MAX A. RODRIGUES	TRAV. SANTA IZABEL, 385	18	ELETROLUX	2	
			ELGIN	1	
			ELGIN	1	
			ELGIN	1	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

			COMFEE	6	
			COMFEE	4	
			PHILCO	1	9000
			PHILCO	2	
EMEI. ALGODOAL	RUA JAIRLÂNDIA, 2318	11	MIDEA	2	30000
			MARCA	1	9000
			ELGIN	4	12000
			BRIZE	1	12000
			SPRINGER	3	12000
EMEIF CAMINHO DA ESPERANÇA	T. ALTINO COSTA, 1142	2	ELGIN	1	
			KOMECO	1	12000
EMEF. MARIUADIR SANTOS	R. MAX. S. CARDOSO, 1354	11	GREE	1	9000
			YORK	2	9000
			KOMECO	1	9000
			PHILCO	1	18000
			AGRATTO	6	18000
EMEIF. LEANDRO T. DE MIRANDA	TV. DO SERTÃO	6	ELETROLUX	3	9000
			ELETROLUX	2	12000
			MIDEA	1	12000
EMEI. SANTA ROSA	R. CORONEL B. DO REGO	6	GREE	1	9000
			BRASTEMP	2	12000
			GREE	3	7000
EMEI.SÃO SEBASTIÃO	3ª RUA SÃO SEBASTIÃO Nº675	6	AGRATTO	1	9000
			AGRATTO	1	12000
			ELETROLUX	1	12000
			GREE	2	12000
			PHILCO	1	12000
EMEF. PROF. Mª ZAIDE CARDOSO	TV. PE. PIMENTEL, 2204	10	YORK	3	12000
			CONSUL	2	12000
			CONSUL	2	9000
			MIDEA	2	12000
			PHILCO	1	12000
EMEF. DR. FRANCISCO LEITE LOPES	R. DR. FRANCISCO LOPES	6	YORK	1	12000
			SPRINGER	1	12000
			MIDEA	1	12000
			GREE	1	12000
			PHILCO	1	12000
			CÔNSUL	1	12000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

EMEIF. BOM PASTOR	TV. PARAÍSO, 1549	6	YORK	1	12000
			SANSUNG	3	18000
			LG	1	12000
			SPRINGER	1	18000
EMEIF PROF.ª CARLAIDE CAR.FER JORGE	AV. SÃO PAULO	7	YORK	2	12000
			GREE	2	9000
			LG	1	9000
			MIDEA	1	9000
			SPRINGER	1	9000
EMEF. JOAQUIM M. CONTENTE	AV. D. PEDRO II, 1239	13	ELETROLUX	1	36000
			ELETROLUX	1	24000
			ELETROLUX	1	18000
			ELETROLUX	1	12000
			ELETROLUX	1	10000
			KOMEKO	1	12000
			YORK	1	12000
			YORK	1	18000
			YORK	1	12000
			MIDEA	1	9000
			MIDEA	1	18000
			AGRATTO	1	12000
			AGRATTO	1	18000
EMEIF CENTRO ED. EVANGÉLICO	AV.D. PEDRO II,789	10	AGRATTO	1	12000
			COMFEE	1	18000
			MIDEA	1	12000
			GREE	1	12000
			MIDEA	1	12000
			GREE	1	12000
			AGRATTO	1	12000
			MIDEA	1	12000
			PHILCO	1	12000
ELETROLUX	1	9000			
EMEIF. COMANDANTE GERMANO	R. GARIBALDI PARENTE	4	TCL	4	12000
EMEIF GERAÇÃO 2000	AV. D. PEDRO I, 1218	5	GREE	1	18000
			MIDEA	1	12000
			ELETROLUX	1	9000
			SAMSUNG	1	18000
			MIDEA	1	12000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

EMEI FRANCILÂNDIA	TRAV. ACRE, 1422	9	YORK	9	7000
EMEIF ALEGRIA DE SABER	AV. MINAS GERAIS, 2851	6	GREE	2	12000
			ELETROLUX	2	12000
			ELGIN	2	12000
EMEF. FRANCISCO MARQUES FERREIRA	TV. ACRE, 4347	13	AGRATTO	1	12000
			ELGIN	2	18000
			ELGIN	1	24000
			PHILCO	2	12000
			PHILCO	7	18000
EMEIF.DOM ÂNGELO FROSI	TV. PE MÁRIO LANCIOTTI, 1277	4	MIDEA	1	12000
			ELGIN	1	12000
			PHILCO	1	12000
			KOMEKO	1	12000
EMEF. GOV. MAGALHÃES BARATA	R. LAURO SODRÉ, 1909	11	MIDEA	2	30000
			MARCA	1	9000
			ELGIN	4	12000
			BRIZE	1	12000
			SPRINGER	3	12000
EMEIF SÃO JOSÉ	R. LAURO SODRÉ, 2593	19	CONSUL	1	12000
			BRASTEMP	4	12000
			CONSUL	9	12000
			ELETROLUX	5	12000
EMEI SÃO JOÃO	TRAV. S. JOAQUIM, 457	5	CONSUL	1	18000
			MIDEA	2	12000
			GREE	1	12000
			ELGIN	1	12000
EMEIF.SÃO FRANCISCO DE ASSIS	AV. MINAS GERAIS	6	MIDEA	1	7000
			ADMIRAL	1	12000
			MIDEA	1	12000
			YORK	1	9000
			LG	1	12000
			ELETROLUX	1	12000
CRECHE MUNICIPAL IRMÃ EUFRÁSIA MARIA DE BELÉM	TV. ALAGOAS, 7051	10	KOMEKO	2	12000
			MIDEA	8	12000
CRECHE MUNICIPAL PROFª ALDENOURA ARAÚJO RIBEIRO	AV. AIRTON SENA, S/N	13	ELGIN	5	12000
			PHILCO	8	
CRECHE MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES NEGRÃO	CONDOMINIO SÃO SEBASTIÃO	11	YORK	5	9000
			LG	5	12000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

			ELGIN	1	18000
EMEIF CRISTO SALVADOR	RML DE BEJA-KM -8	1	LG	1	9000
EMEIF PROFª Mª DO CARMO A. SANTOS	R. MAGALHAES BARATA -V. BEJA	1	LG	1	12000
EMEIF NOSSA SENHORA AUXILIADORA	RAMAL DO ITACUPÉ	1			
			YORK	1	12000
EMEI ROSA MAUÉS CARVALHO	RUA FRANCISCO MONTEIRO 835	5	AGRATTO	4	12000
			HITACHI	1	9000
EMEIF SAGRADA FAMÍLIA	RML TAUERÁ DE BEJA	3	MIDEA	1	12000
			LG	1	24000
			SPRINGER	1	24000
EMEIF SANTA MARIA	RD.DRJOÃO MIRANDA KM 10	1	GREE	1	12000
EMEIF DR. RONALD REIS FERREIRA	RD. DR. JOÃO MIRANDA KM 04	6	AGRATTO	5	12000
			YORK	1	12000
EMEIF DR. JOÃO MIRANDA	RD. DR. JOÃO MIRANDA KM-12	1	AGRATTO	1	12000
EMEIF. BOA ESPERANÇA	VILA BOA ESPERANÇA - VASCO	1	ELETROLUX	1	12000
EMEIF. SANTA ANASTÁCIA	TRAV. MANOEL COSTA	5	LG	2	22000
			SAMSUNG	1	22000
			ELGIN	1	18000
			PHILCO	1	22000
EMEIF. SANTA MARIA	RIO SIRTUBA	1	1 MIDEA	1	12000
EMEIF SANTO ANDRÉ	RIO ITACURUÇÁ	2	ELETROLUX	2	9000
ERCMEF Mª LORENZA CIVALLERI	RUA PE. VALERIANO Nº 1550	15	MIDEA	1	12000
			GREE	12	12000
			ELETROLUX	2	9000
EMEIF CRISTO REDENTOR	RML.DE BEJA-KM 6ESTR. VELHA	1	LG	1	9000
EMEIF PROF. MANOEL PEDRO FERREIRA	RAMAL ITACURUÇÁ	1	LG	1	7000
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E NEUROFUNCIONAL MILTON MELO	MAGUINO DE ARAUJO, SN	8	GREE	3	12000
			KOMEKO	2	9000
			LG	1	12000
			CONSUL	1	12000
			ELETROLUX	1	9000
	TRAV. ACRE , 1422	9	YORK	8	12000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

EMEI FRANCILÂNDIA PROFª ESTELINA CARDOSO VILHENA			COMFEE	1	12000
CLUBE DE CIÊNCIAS DE ABAETETUBA	RUA MAXIMIANO, SANTA ROSA, S/N	1	CARRIER	1	12000
PRÉDIO DA SEMEC	AV. PEDRO RODRIGUES, 700, CENTRO, ABAETETUBA/PA	28	GREE	2	9000
			GREE	1	12000
			GREE	2	24000
			CARRIER	1	12000
			AGRATTO	9	9000
			YORK	2	9000
			LG	1	9000
			LG	1	24000
			ELGIN	2	9000
			ELETROLUX	1	9000
			ELETROLUX	2	12000
			PHILCO	2	12000
			SAMSUNG	1	12000
TCL	1	18000			
CASA DOS CONSELHOS	AV. PEDRO RODRIGUES, SN, CENTRO, ABAETETUBA/PA	2	ELGIN	1	12000
			ELGIN	1	18000
BIBLIOTECA MUNICIPAL	AV DOM PEDRO II, CENTRO, SN	5	ELETROLUX	4	36000
			GREE	1	12000
SEMAE	AV. PEDRO RODRIGUES, SN, EM FRENTE AO HG SANTA ROSA	1	TCL	1	9000



ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA

1. DADOS DA SECRETARIA DEMANDANTE

Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CNPJ: 05.105.127/0001-99

Endereço: Av. Pedro Rodrigues, 700, Centro, Abaetetuba-PA, CEP 68440-000

E-mail: semec@abaetetuba.pa.gov.br

2. DA UNIDADE REQUISITANTE, OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PA, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto, pretende, com base na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006, 147/2014 e 155/2016, e ainda subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como demais legislações correlatas, a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU SIMILARES, NOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COMO UNIDADES ESCOLARES,** cujas especificações e quantitativos encontram-se detalhados neste Termo de Referência.

2.2. A contratação do referido objeto será realizada observando critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, considerando o fornecimento do produto/serviço, de forma parcelada pela Unidade Requisitante.



2.3. A detalhamento do objeto está especificada conforme tabela referência, componente deste Termo, cujo quantitativo atende às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. A presente contratação estabelece a manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças, tendo em vista a necessidade do pronto restabelecimento da operacionalidade dos equipamentos, pois, a demora na correção de falha poderá acarretar prejuízo para o conjunto do sistema do ar-condicionado e dos equipamentos de refrigeração, assim como a interrupção dos serviços administrativos.

3.2. A execução dos serviços se dá em decorrência da inexistência, no quadro funcional da Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba, de profissionais com atribuição de executar serviços de manutenção em equipamentos de refrigeração - nessa expressão compreendida todas as atividades que demandem reparo, manutenção, limpeza, instalação e remoção de condicionadores de ar e seus acessórios, que podem afetar direta ou indiretamente a perfeita execução das atividades desta secretaria, sendo imprescindíveis estes serviços para o funcionamento em condições satisfatórias de salubridade desta unidade, assim como para a conservação da vida útil dos equipamentos contemplados nas rotinas de manutenção e de acordo com as normas técnicas vigentes, ou seja, manter o bom funcionamento dos equipamentos, conforto e segurança de Servidores e demais pessoas que utilizem as dependências do prédio, bem como preservar o patrimônio público, de forma que, justifica-se a contratação de empresa especializada na manutenção do sistema de condicionamento de ar.

3.3. Sabemos que a qualidade do ar é diretamente afetada pelo estado de conservação dos equipamentos do sistema de climatização, portanto, uma manutenção preventiva deve ser planejada e procedida por pessoas qualificadas. Outro fator é a limpeza que se, por um lado, é necessária para



a remoção de sujeiras, por outro, pode piorar a qualidade do ar caso produtos inadequados sejam utilizados, por isso, é importante conscientizar os funcionários responsáveis pela limpeza para a qualidade dos produtos usados, seu armazenamento e sua manipulação.

3.4. Considerando a necessidade de preservação e manutenção do bem público, e ainda, zelando pela melhor qualidade de atendimento aos beneficiários da política Educacional do município, se exige que tenhamos uma climatização adequada e que os equipamentos de ar condicionado estejam em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores na realização de suas atividades.

3.5. Assim, a manutenção preventiva e corretiva se faz necessária para que os equipamentos sejam mantidos sempre em boas condições de utilização, conforme NR15, Resolução ANVISA RE nº 9/03 e portaria MS nº 3523 de 28 de agosto de 1998, as quais estabelecem parâmetros para verificação visual do estado de limpeza, remoção das sujidades por métodos físicos e manutenção do estado de integridade e eficiência de todos os componentes do sistema de climatização, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenção de risco à saúde dos ocupantes de ambiente climatizados.

4. DA CLASSIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Os serviços de manutenção de ar-condicionados são caracterizados como serviços comuns de que trata a Lei nº 10.520/02, Decreto nº 10.024/19 e o Decreto nº. 3.555/00, haja vista que os padrões de desempenho, qualidade e todas as características gerais e específicas de suas prestações são as usuais do mercado e passíveis de descrições sucintas, podendo, portanto, serem licitados por meio do Pregão.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação



entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

- 4.3. A adjudicação deverá ocorrer por lote único para os itens do presente Termo de Referência, na medida em que a execução técnica dos serviços por várias empresas não se mostra tecnicamente viável, considerando-se que o objeto, consistente na manutenção corretiva e preventiva de centrais de ar, perfaz um conjunto tecnicamente dependente.

5. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

- 5.1. O critério de julgamento adotado será o menor preço GLOBAL do Lote, observadas as exigências contidas neste Termo e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 5.2. Justificativa por Grupo/Lote: A Lei Geral de Licitações admite a contratação integral ou dividida em tantas parcelas quantas se demonstrarem técnica e economicamente viáveis, com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, contudo, sem fugir da modalidade licitatória cabível para o total do objeto (§§1º e 2º, do art. 23, da Lei Federal nº 8.666/93).
- 5.3. Nesse sentido, dispõe o Tribunal de Contas da União - TCU (Acórdão 5301/2013-Segunda Câmara):

“É legítima a adoção da licitação por lotes/polos, quando a licitação por itens isolados exigir elevado número de processos licitatórios, onerando o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual e comprometendo a seleção da proposta mais vantajosa para a administração. Não obstante, a licitação por itens poderia exigir a realização de igual número de contratações, o que, como já ressaltado, constituiria ônus aos servidores



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

encarregados do acompanhamento desses instrumentos, o que possivelmente oneraria a Administração”.

5.4. Ainda sobre o tema, a Corte de Contas Federal, através do Acórdão 861/2013-Plenário, trouxe o seguinte entendimento:

“É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si”

5.5. A ampliação da competitividade não está diretamente relacionada com a formulação, pelo órgão contratante, do maior número de itens possíveis. Deve-se observar que em determinados seguimentos de mercado (produtos de alta e média tecnologia, ou que possam ser vendidos diretamente pelo fabricante e serviços) a contratação do objeto por item, ou sua distribuição em pequenas rotas possibilitarão a participação de um maior número de empresas regionalizadas, contudo, sem poder econômico para fomentar a disputa pelo melhor preço, prejudicando a economia de escala.

6. DETALHAMENTO DO OBJETO

6.1. O objeto do presente termo de referência é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU SIMILARES, NOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COMO UNIDADES ESCOLARES, cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo:**

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT
----	------	-------------------	---------	-------



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 7000 BTU'S	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTU'S	SERVIÇO	168
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU'S	SERVIÇO	960
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU'S	SERVIÇO	2.784
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTU'S	SERVIÇO	432
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTU'S	SERVIÇO	60
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTU'S	SERVIÇO	96
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTU'S	SERVIÇO	48
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR	SERVIÇO	60



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

	CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S	CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTU'S		
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU'S	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTU'S	SERVIÇO	60
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTU'S	SERVIÇO	60
11	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU'S	SERVIÇO	120
12	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU'S	SERVIÇO	300
13	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTU'S	SERVIÇO	100



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

14	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTU'S	SERVIÇO	80
15	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTU'S	SERVIÇO	80
16	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTU'S	SERVIÇO	65
17	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTU'S	SERVIÇO	48
18	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU'S	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTU'S	SERVIÇO	40



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

19	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTU'S	SERVIÇO	25
20	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU'S	SERVIÇO	120
21	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU'S	SERVIÇO	240
22	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTU'S	SERVIÇO	100
23	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTU'S	SERVIÇO	80
24	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTU'S	SERVIÇO	80
25	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTU'S	SERVIÇO	65



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

26	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTU'S	SERVIÇO	48
27	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU'S	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTU'S	SERVIÇO	40
28	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTU'S	SERVIÇO	25
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE COMPRESSOR E FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU'S	SERVIÇO	80
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE COMPRESSOR E FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CON DICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU'S	SERVIÇO	100
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE COMPRESSOR E FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE	SERVIÇO	50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

		APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTU'S		
32	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE COMPRESSOR E FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTU'S	SERVIÇO	25
33	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE COMPRESSOR E FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTU'S	SERVIÇO	15
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE COMPRESSOR E FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTU'S	SERVIÇO	10
35	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE COMPRESSOR E FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR	SERVIÇO	5



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

		CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTU'S		
36	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE COMPRESSOR E FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTU'S	SERVIÇO	5
37	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE COMPRESSOR E FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTU'S	SERVIÇO	5
38	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA SERPENTINA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 12.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE SERPENTINA CONDENSADORA E FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU'S	SERVIÇO	150
39	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA SERPENTINA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE SERPENTINA EVAPORADORA FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR	SERVIÇO	50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

		CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU'S		
40	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA SERPENTINA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE SERPENTINA EVAPORADORA FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU'S	SERVIÇO	80
41	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA HÉLICE DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE HÉLICE FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU'S	SERVIÇO	25
42	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA HÉLICE DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE HÉLICE FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU'S	SERVIÇO	50
43	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE CAPACITOR FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR	SERVIÇO	25



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

		CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU'S		
44	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE CAPACITOR FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU'S	SERVIÇO	100
45	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA PLACA DE EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 12.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE PLACA DE EVAPORADORA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU'S	SERVIÇO	40
46	MANUTENÇÃO CORRETIVA CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CARGA DE GÁS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU'S	SERVIÇO	150
47	MANUTENÇÃO CORRETIVA CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CARGA DE GÁS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR	SERVIÇO	150



	CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU'S		
--	---------------------------------------	--	--

7. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. **MANUTENÇÃO PREVENTIVA:** a série de procedimentos destinados a prevenir a ocorrência de quebras e defeitos dos equipamentos, conservando-os em perfeito estado de uso, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas. A manutenção preventiva definida neste Termo de Referência, faz-se necessário para preservação e garantia da saúde dos Servidores, membros e Público em Geral da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMEC, suas unidades administrativas, bem como Escolas Municipais, que em observância à Lei nº 13.589, de 4 de janeiro de 2018 e a Portaria nº 3.523, de 28 de agosto de 1998 do Ministério da Saúde.

7.2. O serviço de manutenção preventiva tem por objetivo também manter o ar dos ambientes refrigerados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMEC, suas unidades administrativas, bem como Escolas Municipais, protegido contra a disseminação de possíveis doenças transmitidas pelo ar, principalmente em prédios públicos que não recebam ar externo por ventilação natural.

7.3. Entende-se por serviço preventivo aquele realizado com o objetivo de manter em perfeito funcionamento o sistema de climatização, reduzindo a probabilidade de falhas ou a degeneração do funcionamento de um equipamento, de forma a garantir a qualidade do ar de interiores e prevenir riscos à saúde dos ocupantes de ambientes climatizados.

7.4. Para toda manutenção preventiva, a **PRESTADORA DE SERVIÇO** deve realizar a medição da qualidade do ar nos ambientes refrigerados da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMEC, suas unidades administrativas, bem como Escolas Municipais e apresentar certificado de serviço prestado com garantia de no mínimo 90 dias (ex:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

limpeza preventiva realizada em X/XX/XXXX com qualidade válida até Y/YY/YYYY) cobrindo vazamentos de gás, entupimento de tubos de escoamento de água, congelamento da vaporizadora, escoamento de água para dentro do ambiente de refrigeração, pane elétrica por erro na reinstalação do equipamento, quebra de hélices da condensadora e inserção dos dados da medição da qualidade do ar e ainda etiquetar cada equipamento com a data de manutenção e nome do técnico que realizou o serviço.

- 7.5. Para toda manutenção preventiva, a PRESTADORA DE SERVIÇO deverá emitir um relatório detalhado dos serviços executados, entregando ao fiscal do contrato junto com o faturamento o original assinado pelo técnico que executou o serviço. O relatório a ser apresentado seguirá o modelo em ANEXO (Formulários para Manutenção Preventiva) deste Termo de Referência.
- 7.6. A assistência técnica preventiva para as centrais de ar deverá ser realizada através de visitas agendadas aos locais de instalação dos equipamentos, conforme em ANEXO deste Termo de Referência
- 7.7. Os serviços de manutenção preventiva deverão ocorrer independentemente de ter havido manutenção corretiva no período.
- 7.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.
- 7.9. A Contratada deverá prover todos os materiais (tais como estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros necessários) e equipamentos (tais como medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, entre outros) para realizar os serviços de manutenção preventiva descritos neste Termo de Referência e seus anexos.
- 7.10. Durante o prazo de garantia do serviço que, deverá ser de 90 (noventa) dias, a CONTRATADA será responsável por eventuais danos aos



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

equipamentos decorrentes da manutenção preventiva, seja por dolo ou culpa, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, devendo corrigir eventuais defeitos e vícios do serviço tais como pingamentos, vazamentos de gás, mal funcionamento do equipamento, dentre outros, em até 1 (uma) hora da comunicação pela fiscalização.

8. MANUTENÇÃO CORRETIVA: Entende-se por serviço corretivo aquele realizado com o objetivo de retificar ou substituir peças e/ou componentes que apresentarem defeitos durante o funcionamento do sistema de climatização, de forma a normalizar o pleno uso dos equipamentos de centrais de ar.

8.1. Deve a contratada, após serviços corretivos, emitir relatório técnico do problema, com data do problema, solução aplicada e garantia do serviço realizado, conforme modelo do em ANEXO deste Termo de Referência.

8.2. O primeiro chamado para manutenção corretiva poderá ocorrer a partir da data da assinatura do Contrato. A manutenção corretiva será realizada mediante solicitação do CONTRATANTE, através de e-mail ou telefone, sempre com confirmação de leitura, e sempre dando preferência por meio escrito.

8.3. A rotina de substituição das peças e componentes dos condicionadores de ar deverá obedecer o descrito no Termo de Referência, devendo a proposta de preços da CONTRATADA conter no mínimo os seguintes itens/informações:

8.4. Identificação da sociedade empresária, endereço, telefone; Data; Endereçamento à SEMEC, aos cuidados do Setor de Compras; Assunto: Proposta de preço para fornecimento/substituição de peça (s); Descrição da (s) peça (s)/componente(s) a ser(em) fornecidas; Identificação do (s) local (ais) onde a (s) peça (s)/componente(s) será(ão) instalado(s)/substituído(s); Justificativa para fornecimento/substituição da (s) peça(s)/componente(s); Método/equipamento utilizado para verificação/comprovação do defeito de



cada peça/componente para justificar a substituição/fornecimento
Composição de preço para o fornecimento da (s) peça (s)/componente(s):
discriminação; quantidade; preço unitário; valor total; prazo de entrega;
prazo para a instalação/substituição da(s) peça(s)/componente(s);
justificativa para o prazo da instalação/substituição da(s)
peça(s)/componente(s); garantia (especificar); validade da proposta.

8.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, promovendo sua substituição quando necessário.

8.6. A Contratada deverá prover todos os materiais (tais como estopas, querosene, materiais de limpeza, fusíveis, graxa, gás, entre outros necessários) e equipamentos (tais como medidores de corrente elétrica, medidores de temperatura, medidores de carga do gás, entre outros) para realizar os serviços de manutenção corretiva descritos neste Termo de Referência e seus anexos.

8.7. A CONTRATADA será responsável por eventuais danos aos equipamentos decorrentes da manutenção preventiva, seja por dolo ou culpa, nos termos do Código de Defesa do Consumidor, devendo corrigir eventuais defeitos e vícios do serviço tais como pingamentos, vazamentos de gás, mal funcionamento do equipamento, dentre outros, em até 1 (uma) hora da comunicação pela fiscalização se tais vícios forem detectados em até 5 (cinco) dias úteis após a realização da manutenção preventiva.

9. DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO

9.1. Deverão estar inclusos nas propostas de preços para os serviços de instalação das centrais de ar os acessórios e materiais necessários para a devida execução dos serviços.

9.2. Entende-se por acessórios e materiais para execução dos serviços de instalação aqueles necessários para a fixação dos aparelhos na parede ou base a serem fornecidos pela contratada quando preciso for, na forma de kit



correspondente a marca do equipamento a ser instalado, tais como: suportes, linha frigorígena de cobre de até 5 metros de comprimento (tubo de cobre flexível) com flange e porcas, isolante térmico, cabo PP, acabamento de parede e fita de acabamento.

9.3. Caso seja necessária linha frigorígena de cobre superior ao tamanho estipulado no item anterior, a CONTRATANTE arcará apenas com a metragem excedente.

9.4. Os serviços de instalação somente serão pagos quando houver utilização.

10. DOS SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÃO

10.1. Entende-se por serviço de desinstalação aquele realizado com o objetivo da retirada total do equipamento.

10.2. Os serviços de desinstalação somente serão pagos quando houver utilização.

11. DO FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA

11.1. Todas as peças substituídas durante a manutenção corretiva deverão ser apresentadas ao executor do CONTRATO.

11.2. São de responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, à execução dos serviços e a utilização dos insumos, peças e equipamentos seguintes: fusíveis, relés, para-fusos, correias, terminais elétricos, cabos elétricos, graxas, estopa, solda, vaselina, trapo, óleos lubrificantes, fluidos refrigerantes, materiais e produtos de limpeza em geral e desencrustantes, serviços de soldagem, corte e adaptação de tubulações de gás refrigerante, limpeza química ou mecânica de serpentinas e ventiladores.

11.3. As peças de reposição deverão ser originais ou similares, não serão aceitas peças ou componentes recondicionados, ou de marca diversa da marca do equipamento.



12. DA ELABORAÇÃO DO PMOC – PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE – PMOC

- 12.1. A CONTRATADA deverá fazer a Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, adotado para o sistema de climatização. Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas. Plano de Manutenção para as centrais de ar condicionado e condicionadores de ar do tipo split, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outras de interesse, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e conforme Portaria nº 3523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúde.
- 12.2. Este Plano deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do contrato celebrado

13. DO LOCAL E DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 13.1. Os serviços serão executados, na forma de demanda, no local onde estão instalados os aparelhos de ar condicionado e equipamentos de refrigeração na Sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMEC, suas unidades administrativas, bem como Escolas Municipais, conforme endereços descritos em ANEXO deste Termo de Referência, no horário de 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, previamente agendado com o CONTRATANTE, podendo ser executado fora do horário estipulado desde que uma das partes solicite previamente, não gerando nenhum custo adicional para a SEMEC;
- 13.2. Os serviços deverão ser solicitados pelo executor do CONTRATO, através de mensagem eletrônica ou ofício, que poderá ser enviado via fax/e-mail, ou, em casos urgentes, através contato telefônico, que deverão ser realizados dentro do prazo de 48 horas, após o chamado. Todos os serviços



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

- realiza- dos também deverão ser materializados através de sua O.S (ORDEM DE SERVIÇO) devidamente assinada e atestada pelo órgão competente da contratante;
- 13.3. A Contratada deverá atender aos chamados em até 6h (seis horas) a contar do horário e data da comunicação da necessidade de manutenção corretiva, dentro do horário de expediente de 08:00h às 16:00h;
 - 13.4. Caso o prazo de 6h (seis horas) ultrapasse o término do horário de expediente, a contagem será interrompida no horário respectivo e retomada ao início do horário de expediente do dia útil seguinte;
 - 13.5. A Contratada deverá solucionar os problemas apresentados em função da manutenção corretiva no prazo máximo de 48h (quarenta e oito horas) após o atendimento do chamado;
 - 13.6. Caso o prazo de 48h (quarenta e oito horas) ultrapasse o término do horário de expediente da sexta-feira, a contagem será interrompida no término do expediente e retomada ao início do horário de expediente do dia útil seguinte;
 - 13.7. Caso não seja possível à solução do problema em 48h (quarenta e oito horas), a contratada deverá efetuar a substituição do equipamento com defeito por outro, com a mesma capacidade, em perfeito estado de funcionamento, até que o reparo seja efetuado;
 - 13.8. Deverá ser apresentada em até 10 (dez) dias corridos da data da assinatura do contrato a ART – Anotação de Responsabilidade Técnica – referente aos serviços de manutenção de ar condicionado;
 - 13.9. Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, a fim de manter os aparelhos e equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;
 - 13.10. Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformiza- dos e portando crachás;
 - 13.11. Os serviços empregados serão tais que proporcionem e garantam



perfeitas condições de funcionamento e segurança dos sistemas de ar condicionado e abrangerão todos os componentes, equipamentos e instalações de ventilação;

- 13.12. Ficará desde já vinculado ao conhecimento dos licitantes, que caso a sede administrativa da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMEC, suas unidades administrativas, bem como Escolas Municipais venha a se estabelecer em endereço diverso do descrito no item “6.1”, os serviços deverão ser atendidos de igual maneira e em iguais condições ofertadas e acordadas no novo endereço, sem qualquer ônus adicional, observado eventual equilíbrio econômico-financeiro.

14. DA VISTORIA

- 14.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante PODERÁ realizar vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08h às 11h e das 14 às 17h, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo e-mail: compras.semec.abaetetuba@gmail.com, podendo sua realização ser comprovada por:
- 14.2. Atestado de vistoria assinado pelo servidor responsável, caso exigida no Termo de Referência, OU;
- 14.3. Declaração emitida pelo licitante de que conhece as condições locais para execução do objeto ou que realizou vistoria no local do evento, ou caso opte por não a realizar, de que tem pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, que assume total responsabilidade por este fato e que não utilizará deste para quaisquer questionamentos futuros que ensejam avenças técnicas ou financeiras com a SEMEC.
- 14.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública;



- 14.5. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

15. DA PERIODICIDADE DOS SERVIÇOS NOS APARELHOS DE AR-CONDICIONADO

- 15.1. A manutenção preventiva nas centrais de ar do prédio sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMEC, suas unidades administrativas, bem como Escolas Municipais descritos em ANEXO deste Termo de Referência deverá ser realizada no horário das 8h às 16h, de segunda a sexta-feira, a cada 3 (três) meses após a assinatura do contrato, seguindo instruções básicas em ANEXO, iniciando-se sempre no período da manhã, devendo a PRESTADORA agendar, com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, com o servidor designado como fiscal do contrato, o dia e o horário para o início dos trabalhos;
- 15.2. Excepcionalmente e a critério da CONTRATANTE, os serviços poderão ser prestados em fins de semana ou feriados;
- 15.3. Manutenção corretiva, recarga de gás: 2 vezes ao ano - sob demanda (sempre que necessário);
- 15.4. Manutenção corretiva – troca de filtro: 3 vezes ao ano – sob demanda
- 15.5. Manutenção corretiva – troca de peças: 3 vezes ao ano – sob demanda;
- 15.6. Manutenção corretiva – troca de compressor: 1 vez ao ano – sob demanda;
- 15.7. Instalação / desinstalação de ar condicionado – sob demanda

16. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 16.1. No Mínimo 01 (um) Atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou de direito privado comprovando que a empresa executou ou está executando serviço pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto do Termo de Referência;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

- 16.2. Declaração de que a empresa dispõe de instalações, equipamentos, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da licitação.
- 16.3. E, caso a empresa não disponha de escritório ou representação no Município de Abaetetuba/PA, deverá também apresentar a Declaração de que o licitante, providenciará no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contado a partir da vigência do contrato, de forma que a CONTRATANTE possa tratar dos assuntos pertinentes ao objeto deste Termo de Referência, de maneira física, célere e eficiente.

17. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATADA

- 17.1. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções, da legislação vigente, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas;
- 17.2. Aceitar toda e qualquer fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital;
- 17.3. A existência e atuação da fiscalização do CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne à execução dos serviços contratados e as suas consequências e implicações;
- 17.4. Conduzir os serviços de acordo com as normas do serviço e com estrita observância do instrumento convocatório, da Proposta Detalhe e da legislação vigente;
- 17.5. Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- 17.6. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que a ela imputáveis;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

- 17.7. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 17.8. Possuir sede ou filial com capacidade administrativa e operacional, para a perfeita execução dos serviços, dentro do prazo máximo estabelecido;
- 17.9. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 17.10. Manter em seu quadro pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho;
- 17.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 17.12. Manter pessoal capacitado a atender suas obrigações contratuais, indicando um representante para atuar de forma conjunta com o responsável pelo Setor de Compras da CONTRATANTE, bem como disponibilizando números de telefones que atendam, 24 horas por dia, inclusive nos finais de semana e feriados, a emergências quando se fizerem necessárias;
- 17.13. Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxas, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham a incidir, sobre a prestação dos serviços;
- 17.14. Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos pela infração cometida ou executada inadequadamente;
- 17.15. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros necessários para o recebimento de correspondências.

18. DAS OBRIGAÇÕES GERAIS DA CONTRATANTE

- 18.1. Efetuar o pagamento em até 30 (trinta) dias, após o recebimento



- definitivo e verificação do cumprimento de todas as obrigações legais, fiscais, previdenciárias e as demais disposições deste Termo de Referência;
- 18.2. Verificar se os serviços foram realizados com observação as disposições pertinentes neste Termo de Referência, implicando em caso negativo no cancelamento do pagamento;
- 18.3. As decisões e providências que ultrapassaram a competência do servidor ou comissão de fiscalização deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes a administração;
- 18.4. Rejeitar os serviços cujas não atendam aos requisitos mínimos constantes no Termo de Referência;
- 18.5. Notificar a empresa por escrito, sobre imperfeições falhas ou irregularidades constantes de cada um dos serviços que compõem o objeto deste termo, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

19. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

- 19.1. A vigência contratual será até 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último, prorrogável na forma da Lei.
- 19.2. Após a assinatura do instrumento contratual, o fornecimento do objeto será requisitado mediante a emissão de Ordem de Serviço/Fornecimento, expedido(a) pelo(s) servidor(es) designado(s) pela Unidade Requisitante, via e-mail ou outro instrumento de comunicação oficial, contendo a descrição dos itens, destinação, local de entrega, assim como as recomendações necessárias.
- 19.3. O prazo de fornecimento deverá ser de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço/Requisição, pela empresa contratada, nos horários e locais estabelecidos pela(s) Unidade(s) Requisitante(s).
- 19.4. A CONTRATADA deve confirmar o recebimento da Ordem de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

Serviço/Fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prestando as informações necessários quanto ao agendamento para atendimento do objeto.

- 19.5. O recebimento dos bens ou serviços deverá ocorrer de forma provisória, para posterior verificação de conformidade do objeto, e definitivamente, após a verificação das especificações, da qualidade e quantidades dos materiais/serviços.
- 19.6. Providenciar a imediata solução das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução do contratado;
- 19.7. Os critérios de recebimento contemplam o atendimento das descrições dispostas neste Termo de Referência, nos termos do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/1993
- 19.8. Todos os custos com transporte, materiais, equipamentos e eventuais despesas para a execução contratual, são de responsabilidade da Contratada.
- 19.9. A Contratada fará o controle do seu fornecimento por meio de requisições as quais deverão ser rubricadas pela pessoa encarregada pelo recebimento no local designado, devendo o contratado apresentarem-nas acompanhadas de nota fiscal, quando do pagamento.
- 19.10. É vedada a subcontratação parcial ou total do objeto desta contratação.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 20.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/Fundo Municipal de Educação/FUNDEB para o exercício de 2023.

21. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 21.1. O pagamento será efetuado em até a 30 (trinta) dias, contados da



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

- data de entrega do objeto, mediante a apresentação da nota fiscal devidamente certificada pelo servidor competente;
- 21.2. A nota fiscal deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas, não se admitindo notas fiscais com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz;
- 21.3. O pagamento será creditado em favor da contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;
- 21.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até a resolução da causa ensejadora do impedimento;
- 21.5. Nenhum pagamento será efetuado a Empresa Contratada se a mesma não estiver em dias com suas regularidades fiscal e trabalhista.

22.DA REFERÊNCIA DE PREÇO DE MERCADO ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO DO OBJETO

- 22.1. MÉTODO DE PESQUISA: Informamos que a pesquisa de preços foi realizada na plataforma Banco de Preços (www.bancodeprecos.com.br) contratado pela Prefeitura Municipal. Caber frisar que este tipo de cotação está amparado pela Instrução Normativa nº 73/2020 SLTI/MPOG. Ressalta-se ainda que a metodologia utilizada para obtenção dos valores de mercado foi a disposta no inciso III, Art. 5º, da referida Instrução, conforme abaixo:

“Art. 5º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023



empregados de forma combinada ou não:

(...)

III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso”.

- 22.2. **Referência para utilização do critério de julgamento:** referência de preço médio de mercado, para aplicação do critério de julgamento menor preço por LOTE, na forma da tabela referência abaixo:

LOTE ÚNICO

Nº	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	VALOR UNITÁRIO MÉDIO	VALOR TOTAL MÉDIO
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 7000 BTU'S	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTU'S	SERVIÇO	168	R\$ 187,32	R\$ 31.469,76
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU'S	SERVIÇO	960	R\$ 217,43	R\$ 208.732,80
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU'S	SERVIÇO	2.784	R\$ 271,11	R\$ 754.770,24



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTU'S	SERVIÇO	432	R\$ 328,28	R\$ 141.816,96
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTU'S	SERVIÇO	60	R\$ 335,42	R\$ 20.125,20
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTU'S	SERVIÇO	96	R\$ 344,20	R\$ 33.043,20
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTU'S	SERVIÇO	48	R\$ 379,18	R\$ 18.200,64
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTU'S	SERVIÇO	60	R\$ 434,32	R\$ 26.059,20
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU'S	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTU'S	SERVIÇO	60	R\$ 435,31	R\$ 26.118,60
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTU'S	SERVIÇO	60	R\$ 487,62	R\$ 29.257,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

11	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU'S	SERVIÇO	120	R\$ 401,00	R\$ 48.120,00
12	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU'S	SERVIÇO	300	R\$ 471,33	R\$ 141.399,00
13	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTU'S	SERVIÇO	100	R\$ 482,17	R\$ 48.217,00
14	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTU'S	SERVIÇO	80	R\$ 529,00	R\$ 42.320,00
15	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTU'S	SERVIÇO	80	R\$ 541,00	R\$ 43.280,00
16	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTU'S	SERVIÇO	65	R\$ 636,20	R\$ 41.353,00
17	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTU'S	SERVIÇO	48	R\$ 732,52	R\$ 35.160,96



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

18	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU'S	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTU'S	SERVIÇO	40	R\$ 878,06	R\$ 35.122,40
19	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTU'S	SERVIÇO	25	R\$ 1.261,14	R\$ 31.528,50
20	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU'S	SERVIÇO	120	R\$ 153,56	R\$ 18.427,20
21	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU'S	SERVIÇO	240	R\$ 173,79	R\$ 41.709,60
22	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTU'S	SERVIÇO	100	R\$ 238,89	R\$ 23.889,00
23	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTU'S	SERVIÇO	80	R\$ 250,86	R\$ 20.068,80
24	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTU'S	SERVIÇO	80	R\$ 351,59	R\$ 28.127,20



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

25	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTU'S	SERVIÇO	65	R\$ 405,02	R\$ 26.326,30
26	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTU'S	SERVIÇO	48	R\$ 423,70	R\$ 20.337,60
27	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU'S	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTU'S	SERVIÇO	40	R\$ 489,52	R\$ 19.580,80
28	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTU'S	SERVIÇO	25	R\$ 545,91	R\$ 13.647,75
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE COMPRESSOR E FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU'S	SERVIÇO	80	R\$ 789,25	R\$ 63.140,00
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE COMPRESSOR E FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU'S	SERVIÇO	100	R\$ 929,16	R\$ 92.916,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

31	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE COMPRESSOR E FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTU'S	SERVIÇO	50	R\$ 1.419,88	R\$ 70.994,00
32	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE COMPRESSOR E FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTU'S	SERVIÇO	25	R\$ 1.843,11	R\$ 46.077,75
33	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE COMPRESSOR E FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTU'S	SERVIÇO	15	R\$ 1.872,91	R\$ 28.093,65
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE COMPRESSOR E FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTU'S	SERVIÇO	10	R\$ 2.344,11	R\$ 23.441,10
35	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA COMPRESSOR DE	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE COMPRESSOR E FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS	SERVIÇO	5	R\$ 2.436,67	R\$ 12.183,35



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

	AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S	DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTU'S				
36	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE COMPRESSOR E FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTU'S	SERVIÇO	5	R\$ 2.711,11	R\$ 13.555,55
37	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE COMPRESSOR E FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTU'S	SERVIÇO	5	R\$ 3.488,70	R\$ 17.443,50
38	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA SERPENTINA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 12.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE SERPENTINA CONDENSADORA E FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU'S	SERVIÇO	150	R\$ 561,57	R\$ 84.235,50
39	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA SERPENTINA EVAPORADORA DE AR	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE SERPENTINA EVAPORADORA FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU'S	SERVIÇO	50	R\$ 809,00	R\$ 40.450,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

	CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S					
40	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA SERPENTINA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE SERPENTINA EVAPORADORA FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU'S	SERVIÇO	80	R\$ 859,01	R\$ 68.720,80
41	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA HÉLICE DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE HÉLICE FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU'S	SERVIÇO	25	R\$ 173,45	R\$ 4.336,25
42	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA HÉLICE DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE HÉLICE FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU'S	SERVIÇO	50	R\$ 256,18	R\$ 12.809,00
43	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE CAPACITOR FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU'S	SERVIÇO	25	R\$ 196,15	R\$ 4.903,75



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

44	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE CAPACITOR FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU'S	SERVIÇO	100	R\$ 250,44	R\$ 25.044,00
45	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA PLACA DE EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 12.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE PLACA DE EVAPORADORA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU'S	SERVIÇO	40	R\$ 548,33	R\$ 21.933,20
46	MANUTENÇÃO CORRETIVA CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CARGA DE GÁS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU'S	SERVIÇO	150	R\$ 311,66	R\$ 46.749,00
47	MANUTENÇÃO CORRETIVA CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CARGA DE GÁS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU'S	SERVIÇO	150	R\$ 399,50	R\$ 59.925,00
VALOR GLOBAL					R\$ 2.705.160,31	

*****Os valores de referência têm origem nas médias obtidas através de pesquisa de preço realizada pela SEMEC.**

23. DA FISCALIZAÇÃO



23.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, decorrentes da licitação, será realizada pelo servidor **MÁRIO DOS SANTOS PINHEIRO**, inscrito(a) no CPF nº 307.275.372-53, RG nº 2381437 e Matrícula nº 00046604 indicado como futuro Fiscal de Contrato pela SEMEC para a contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.

23.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do objeto, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aquelas provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

24. DAS PENALIDADES

24.1. A empresa que se recusar a executar o fornecimento do objeto contratual, ou realizá-los em discordância com as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência, motivará a rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, cabendo defesa prévia, recurso e vistas do processo, nos termos do art. 109 da mesma lei.

25. DA ELABORAÇÃO DO TERMO

25.1. O presente termo de Referência foi elaborado por Técnicos do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Educação, com coordenação da Sra. Meriam da Silva Soares.

26. DISPOSIÇÕES FINAIS

26.1. Informações e esclarecimentos adicionais sobre o presente Termo de Referência poderão ser obtidos no Setor de Compras da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto – SEMEC, situada à Av. Pedro Rodrigues, 700, Cep 68440-000, Abaetetuba/PA, em dias úteis, das 08h às 16h.

26.2. A Administração poderá revogar a licitação ou rescindir o contrato,



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

por motivo de interesse público e deverá realizar a anulação da licitação quando houver ilegalidade, sendo de ofício ou mediante provocação de terceiro;

26.3. A contratada responderá de maneira absoluta e inescusável pelo fornecimento do objeto, assumindo inteira, total e exclusiva responsabilidade pelos produtos contratados;

26.4. Os casos omissos no Termo de Referência deverão ser supridos pela Lei nº. 8.666/1993 e suas alterações, bem como as dúvidas suscitadas deverão ser esclarecidas pelo Setor de Compras da SEMEC, no endereço constante neste Termo de Referência.

26.5. Fica estabelecido o Foro da Comarca de Abaetetuba, Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas das avenças.

Abaetetuba/PA, 28 de junho de 2023.

DOU FÉ E AUTORIZO O PRESENTE TERMO

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto nº 12/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023



ANEXO I

RELAÇÃO DE AR CONDICIONADOS E EQUIPAMENTOS DA SEMEC
DEPARTAMENTO/SETOR/UNIDADE

NOME DA UNIDADE	LOCALIDADE	QUANT	MARCA	QUANT POR	CAPAC. BTU
			SPLIT	MARCA	
EMEF. LAURA DOS SANTOS RIBEIRO	TV. ACRE, 1176	4	YORK	1	12000
			LG	1	12000
			SPRINGER	2	12000
EMEIF. SANTA CLARA	RUA 6 DE JUNHO	8	SPRINGER	1	12000
			ELGIN	4	18000
			MIDEA	3	12000
EMEF. PEDRO FERREIRA COSTA	AV. ANCHIETA, 2716	2	YORK	2	12000
EMEF. DR. VICENTE MAUÉS	TV. JOSÉ G. CHAVES 503	4	MIDEA	1	12000
			MIDEA	1	9000
			YORK	1	12000
			ELGIN	1	9000
EMEIF CRIANÇA ESPERANÇA	TV. JOSÉ G. CHAVES, 815	15	MIDEA	8	12000
			YORK	2	12000
			COMFEE	2	12000
			GREE	3	12000
EMEIF. RAIMUNDO SARGES DA ROCHA	RIO GUAJARÁ DE BEJA	2	CARRIER	1	12000
			LG	1	22000
EMEIF. DIONÍSIO HAGE	RIO QUIANDUBA	4	YORK	1	
			LG	1	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

			SPRINGER	2	12000
EMEF. CÔNEGO LUÍS VARELA	TV. PE. PIMENTEL, 488	18	ELETROLUX	2	12000
			ELGIN	1	9000
			ELGIN	1	24000
			ELGIN	1	12000
			COMFEE	6	12000
			COMFEE	4	12000
			PHILCO	1	9000
			PHILCO	2	9000
EMEF. PROF. MAX A. RODRIGUES	TRAV. SANTA IZABEL, 385	18	ELETROLUX	2	
			ELGIN	1	
			ELGIN	1	
			ELGIN	1	
			COMFEE	6	
			COMFEE	4	
			PHILCO	1	9000
			PHILCO	2	
EMEI. ALGODOAL	RUA JAIRLÂNDIA, 2318	11	MIDEA	2	30000
			MARCA	1	9000
			ELGIN	4	12000
			BRIZE	1	12000
			SPRINGER	3	12000
EMEIF CAMINHO DA ESPERANÇA	T. ALTINO COSTA, 1142	2	ELGIN	1	
			KOMEKO	1	12000
EMEF. MARIUADIR SANTOS	R. MAX. S. CARDOSO, 1354	11	GREE	1	9000
			YORK	2	9000
			KOMEKO	1	9000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

			PHILCO	1	18000
			AGRATTO	6	18000
EMEIF. LEANDRO T. DE MIRANDA	TV. DO SERTÃO	6	ELETROLUX	3	9000
			ELETROLUX	2	12000
			MIDEA	1	12000
EMEI. SANTA ROSA	R. CORONEL B. DO REGO	6	GREE	1	9000
			BRASTEMP	2	12000
			GREE	3	7000
EMEI.SÃO SEBASTIÃO	3ª RUA SÃO SEBASTIÃO Nº675	6	AGRATTO	1	9000
			AGRATTO	1	12000
			ELETROLUX	1	12000
			GREE	2	12000
			PHILCO	1	12000
EMEF. PROF. Mª ZAIDE CARDOSO	TV. PE. PIMENTEL, 2204	10	YORK	3	12000
			CONSUL	2	12000
			CONSUL	2	9000
			MIDEA	2	12000
			PHILCO	1	12000
EMEF. DR. FRANCISCO LEITE LOPES	R. DR. FRANCISCO LOPES	6	YORK	1	12000
			SPRINGER	1	12000
			MIDEA	1	12000
			GREE	1	12000
			PHILCO	1	12000
			CÔNSUL	1	12000
EMEIF. BOM PASTOR	TV. PARAÍSO, 1549	6	YORK	1	12000
			SANSUNG	3	18000
			LG	1	12000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

			SPRINGER	1	18000
EMEIF PROF. ^a CARLAIDE CAR.FER JORGE	AV. SÃO PAULO	7	YORK	2	12000
			GREE	2	9000
			LG	1	9000
			MIDEA	1	9000
			SPRINGER	1	9000
EMEF. JOAQUIM M. CONTENTE	AV. D. PEDRO II, 1239	13	ELETROLUX	1	36000
			ELETROLUX	1	24000
			ELETROLUX	1	18000
			ELETROLUX	1	12000
			ELETROLUX	1	10000
			KOMEKO	1	12000
			YORK	1	12000
			YORK	1	18000
			YORK	1	12000
			MIDEA	1	9000
			MIDEA	1	18000
			AGRATTO	1	12000
AGRATTO	1	18000			
EMEIF CENTRO ED. EVANGÉLICO	AV.D. PEDRO II,789	10	AGRATTO	1	12000
			COMFEE	1	18000
			MIDEA	1	12000
			GREE	1	12000
			MIDEA	1	12000
			GREE	1	12000
			AGRATTO	1	12000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

			MIDEA	1	12000
			PHILCO	1	12000
			ELETROLUX	1	9000
EMEF. COMANDANTE GERMANO	R. GARIBALDI PARENTE	4	TCL	4	12000
EMEIF GERAÇÃO 2000	AV. D. PEDRO I, 1218	5	GREE	1	18000
			MIDEA	1	12000
			ELETROLUX	1	9000
			SAMSUNG	1	18000
			MIDEA	1	12000
EMEI FRANCILÂNDIA	TRAV. ACRE, 1422	9	YORK	9	7000
EMEIF ALEGRIA DE SABER	AV. MINAS GERAIS, 2851	6	GREE	2	12000
			ELETROLUX	2	12000
			ELGIN	2	12000
EMEF. FRANCISCO MARQUES FERREIRA	TV. ACRE, 4347	13	AGRATTO	1	12000
			ELGIN	2	18000
			ELGIN	1	24000
			PHILCO	2	12000
			PHILCO	7	18000
EMEIF.DOM ÂNGELO FROSI	TV. PE MÁRIO LANCIOTTI, 1277	4	MIDEA	1	12000
			ELGIN	1	12000
			PHILCO	1	12000
			KOMEKO	1	12000
		11	MIDEA	2	30000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

EMEF. GOV. MAGALHÃES BARATA	R. LAURO SODRÉ, 1909		MARCA	1	9000
			ELGIN	4	12000
			BRIZE	1	12000
			SPRINGER	3	12000
EMEIF SÃO JOSÉ	R. LAURO SODRÉ, 2593	19	CONSUL	1	12000
			BRASTEMP	4	12000
			CONSUL	9	12000
			ELETROLUX	5	12000
EMEI SÃO JOÃO	TRAV. S. JOAQUIM, 457	5	CONSUL	1	18000
			MIDEA	2	12000
			GREE	1	12000
			ELGIN	1	12000
EMEIF.SÃO FRANCISCO DE ASSIS	AV. MINAS GERAIS	6	MIDEA	1	7000
			ADMIRAL	1	12000
			MIDEA	1	12000
			YORK	1	9000
			LG	1	12000
			ELETROLUX	1	12000
CRECHE MUNICIPAL IRMÃ EUFRÁSIA MARIA DE BELÉM	TV. ALAGOAS, 7051	10	KOMECO	2	12000
			MIDEA	8	12000
CRECHE MUNICIPAL PROF ^a ALDENOURA ARAÚJO RIBEIRO	AV. AIRTON SENA, S/N	13	ELGIN	5	



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

					12000
			PHILCO	8	
CRECHE MUNICIPAL MANOEL RODRIGUES NEGRÃO	CONDOMINIO SÃO SEBASTIÃO	11	YORK	5	9000
			LG	5	12000
			ELGIN	1	18000
EMEIF CRISTO SALVADOR	RML DE BEJA-KM -8	1	LG	1	9000
EMEF PROFª Mª DO CARMO A. SANTOS	R. MAGALHAES BARATA -V. BEJA	1	LG	1	12000
EMEIF NOSSA SENHORA AUXILIADORA	RAMAL DO ITACUPÉ	1			
			YORK	1	12000
EMEI ROSA MAUÉS CARVALHO	RUA FRANCISCO MONTEIRO 835	5	AGRATTO	4	12000
			HITACHI	1	9000
EMEIF SAGRADA FAMÍLIA	RML TAUERÁ DE BEJA	3	MIDEA	1	12000
			LG	1	24000
			SPRINGER	1	24000
EMEIF SANTA MARIA	RD.DRJOÃO MIRANDA KM 10	1	GREE	1	12000
EMEIF DR. RONALD REIS FERREIRA	RD. DR. JOÃO MIRANDA KM 04	6	AGRATTO	5	12000
			YORK	1	12000
EMEIF DR. JOÃO MIRANDA	RD. DR. JOÃO MIRANDA KM-12	1	AGRATTO	1	12000
EMEIF. BOA ESPERANÇA	VILA BOA ESPERANÇA - VASCO	1	ELETROLUX	1	12000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

EMEIF. SANTA ANASTÁCIA	TRAV. MANOEL COSTA	5	LG	2	22000
			SAMSUNG	1	22000
			ELGIN	1	18000
			PHILCO	1	22000
EMEIF. SANTA MARIA	RIO SIRITUBA	1	1 MIDEA	1	12000
EMEIF SANTO ANDRÉ	RIO ITACURUÇÁ	2	ELETROLUX	2	9000
ERCMEF M ^a LORENZA CIVALLERI	RUA PE. VALERIANO Nº 1550	15	MIDEA	1	12000
			GREE	12	12000
			ELETROLUX	2	9000
EMEIF CRISTO REDENTOR	RML.DE BEJA-KM 6ESTR. VELHA	1	LG	1	9000
EMEIF PROF. MANOEL PEDRO FERREIRA	RAMAL ITACURUÇÁ	1	LG	1	7000
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO E NEUROFUNCIONAL MILTON MELO	MAGUINO DE ARAUJO, SN	8	GREE	3	12000
			KOMEKO	2	9000
			LG	1	12000
			CONSUL	1	12000
			ELETROLUX	1	9000
EMEI FRANCILÂNDIA PROF ^a ESTELINA CARDOSO VILHENA	TRAV. ACRE , 1422	9	YORK	8	12000
			COMFEE	1	12000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

CLUBE DE CIÊNCIAS DE ABAETETUBA	RUA MAXIMIANO, SANTA ROSA, S/N	1	CARRIER	1	12000
PRÉDIO DA SEMEC	AV. PEDRO RODRIGUES, 700, CENTRO, ABAETETUBA/PA	28	GREE	2	9000
			GREE	1	12000
			GREE	2	24000
			CARRIER	1	12000
			AGRATTO	9	9000
			YORK	2	9000
			LG	1	9000
			LG	1	24000
			ELGIN	2	9000
			ELETROLUX	1	9000
			ELETROLUX	2	12000
			PHILCO	2	12000
			SAMSUNG	1	12000
TCL	1	18000			
CASA DOS CONSELHOS	AV. PEDRO RODRIGUES, SN, CENTRO, ABAETETUBA/PA	2	ELGIN	1	12000
			ELGIN	1	18000
BIBLIOTECA MUNICIPAL	AV DOM PEDRO II, CENTRO, SN	5	ELETROLUX	4	36000
			GREE	1	12000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2023

SEMAE	AV. PEDRO RODRIGUES, SN, EM FRENTE AO HG SANTA ROSA	1	TCL	1	9000
-------	--	---	-----	---	------

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto nº 12/2021.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

ANEXO II

DA QUANTIDADE DE APARELHOS POR POTÊNCIA BTU'S

TOTAL DE AR CONDICIONADOS POR BTU'S INSTALADOS	
AR-CONDICIONADO 7.000 BTU'S	14
AR-CONDICIONADO 9.000 BTU'S	80
AR-CONDICIONADO 12.000 BTU'S	232
AR-CONDICIONADO 18.000 BTU'S	36
AR-CONDICIONADO 22.000 BTU'S	5
AR-CONDICIONADO 24.000 BTU'S	8
AR-CONDICIONADO 30.000 BTU'S	4
AR-CONDICIONADO 36.000 BTU'S	5
TOTAL	384

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto nº 12/2021.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

ANEXO III

ITENS A SEREM OBRIGATORIAMENTE EXECUTADOS NA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

UNIDADE	TIPO DE PREVENTIVA
INTERNA	Desmontagem do evaporador para limpeza;
	Limpar a evaporizadora e os filtros de poeira;
	Limpar os filtros de ar e substituir se necessário;
	Limpar os gabinetes das unidades internas com pano macio e seco;
	Limpar as mangueiras e encanamentos de drenagem;
	Limpar as bandejas de drenagem, com verificação dos drenos de escoamento das bandejas;
	Limpeza de colmeias;
	Verificar os encaixes das aletas e corrigir qualquer anormalidade;
	Limpar o trocador de calor (serpentina);
	Reapertar contatos dos cabos elétricos no borne;
	Substituir pilhas do controle remoto se for necessário;
	Verificação da temperatura nas salas, com verificação técnica do rendimento dos aparelhos pela medição da temperatura na entrada e na saída do evaporador;
	Medir a qualidade do ar;
	Etiquetar todo aparelho ao fim da manutenção preventiva indicando dia, mês, ano, técnico responsável pelo serviço e Fiscal do Contrato responsável pelo acompanhamento;
ENTRE AS	Verificar isolamento da tubulação entre as condensadoras e vaporizadoras;

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

UNIDADES INTERNAS E EXTERNAS	Verificar o travamento da tubulação entre as vaporizadoras e condensadoras;
	Verificação de apoio e vedação dos aparelhos nas esquadrias;
	Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação;
	Verificação de vibrações anômalas;
EXTERNA	Limpar o trocador de calor (serpentina);
	Limpar o sistema de drenagem, com verificação dos drenos de escoamento dos dutos, canos e mangueira;
	Limpeza da condensadora;
	Reapertar os contatos dos cabos elétricos no borne;
	Revisar os contatos dos cabos elétricos no com possessor;
	Medição da corrente (A) no motor-compressor e no motor nivelador e comparação com os valores de placa;
	Revisar o sensor de temperatura;
	Reapertar os parafusos dos gabinetes;
	Verificar capacitores e medir amperagem e substituir se for o caso;
	Verificar suportes e/ou calços trocando-os se for o caso;
	Reapertar, limpar e lubrificar o conjunto do ventilador (ventoinha, hélice e motor), corrigindo qualquer anormalidade;
	Localização e eliminação dos pontos de corrosão;
	Lubrificação das buchas do motor-nivelador;
	Lubrificação dos mancais;
Revisão e complemento de carga de gás;	
ELÉTRICA	Verificação do aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos;
	Verificação do comando de exaustão e/ou renovação;

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

	Verificação do funcionamento da chave seletora;
	Verificação dos componentes elétricos dos aparelhos;

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto nº 12/2021.

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

ANEXO IV

QUADRO DE SERVIÇOS E VERIFICAÇÕES DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

VERIFICAÇÕES E SERVIÇOS	
FILTROS AR	1.1 Limpar o elemento filtrante ou substituir em casos de avarias
	1.2 Verificar danos e corrosão do suporte e existência de frestas
	1.3 Verificar e corrigir o ajuste da moldura do filtro na estrutura
BANDEJAS	2.1 Verificar a operação de drenagem do condensado da bandeja
	2.2 Lavar e remover biofilme com produto biodegradável
	2.3 Verificar danos e corrosão
	2.4 Verificar vazamentos e corrigir, se necessário
EVAPORADORES	3.1 Lavar e remover biofilme com produto biodegradável
	3.2 Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura
GABINETES	4.1 Verificar as obstruções nas entradas e saídas de ar
	4.2 Lavar externamente
	4.3 Lavar internamente
	4.4 Verificar e eliminar danos e corrosão
	4.5. Verificar a vedação dos painéis de fechamento, fixação e danos, substituindo, se necessário
	4.6. Verificar o estado de conservação do isolamento termoacústico e substituir na existência do bolor
	4.7 Verificar e eliminar ruídos anormais e/ou vibrações
	4.8. Verificar o mecanismo de renovação de ar
	4.9. Verificar botoeiras, knobs, etc. e repor, se necessário
	4.10. Verificar atuação do termostato e chave seletora

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CONDENSADORES	5.1. Lavar e remover incrustações (serpentina)
	5.2. Verificar a existência de danos e corrosão no aletado e moldura
VENTILADORES	6.1 Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão
	6.2 Verificar fixação e amortecedores de vibração
	6.3 Verificar ruído e vibrações e lubrificar, se necessário
COMPRESSORES	8.1 Verificar e eliminar sujeiras, danos e corrosão
	8.2 Verificar fixação e vibrações ou ruídos anormais
	8.3 Verificar o aterramento
CIRCUITO REFRIGERADO	9.1 Verificar a quantidade de gás refrigerante no sistema
	9.2 Verificar e corrigir fixação, danos e corrosão das tubulações
	9.3 Verificar isolamento térmico e substituir, se necessário
	9.4 Verificar e corrigir vazamento de gás, se necessário
MEDIÇÕES	10.1 Medir diferencial de pressão
	10.2 Tensão, comparar com a nominal
	10.3 Corrente, comparar com a nominal
	10.4 Vazões de ar
	10.5 Temperatura de retorno do ar
	10.6 Temperatura de insuflamento
	10.7. Isolamento entre fases e para carcaça do compressor e motor ventilador
CIRCUITO ELÉTRICO	11.1 Fios mal encapados
	11.2 Verificar disjuntores, tomadas, plugs e rabichos
	11.3 Verificar todos os contatos (terminais) elétricos, quanto ao aperto e corrosão
UNIDADE	12.1. Remover e transportar até oficina para abertura, verificação, limpeza e revisão geral de todo o conjunto
	12.2. Tratamento anticorrosivo da base do chassi e demais componentes

**ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO**

VAPORIZADORA	necessários
	12.3. Lubrificação e ajustes
	12.4 Testes e medições em bancada
TESTES	13.1 Isolamento dos motores em geral
	13.2 Termostatos (atuação e regulagem)
	13.3 Pressostatos de alta, baixa, limite de baixa (scroll) e óleo
	13.4 Teste do nível de gás
	13.5 Aquecedores de cárter
	13.6 Termostatos de segurança para aquecimento
	13.7 Umidostatos
	13.8 Relés de sobrecarga
	13.9 Relés temporizador
	13.10 Relés de sequência de fase
	13.11 Acidez do óleo (compressor semi-hermético)
13.12 Polias, hélices, correias, porcas e parafusos.	
13.13 Teste de qualidade do ar	

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto nº 12/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANEXO V

FORMULÁRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA

ORGÃO/SETOR			
ENDEREÇO			
APARELHO VISTORIADO		Nº PATRIMONIO	
SERVIÇO	SITUAÇÃO		
	Realizado	Não Realizado	N/A
Desmontagem do evaporador para limpeza			
Leitura dos instrumentos de medição			
Limpeza da ventoinha e hélice, com reaperto dos parafusos			
Limpeza de colmeias			
Limpeza do evaporador e condensador			
Limpeza dos filtros de ar, com substituição se necessário			
Limpeza externa dos aparelhos			
Localização e eliminação dos pontos de corrosão			
Lubrificação das buchas do motor-nivelador			
Lubrificação dos mancais			
Medição da corrente (A) no motor compressor e no motor nivelador e comparação com os valores de placa			
Revisão e complemento de carga de gás			
Verificação da temperatura nas salas			
Verificação da tensão de alimentação nas 3 fases			
Verificação de apoio e vedação dos aparelhos nas esquadrias			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

Verificação de aquecimento nos cabos de alimentação			
Verificação de vibrações anômalas			
Verificação do aquecimento e funcionamento dos disjuntores termomagnéticos			
Verificação do comando de exaustão e/ou renovação			
Verificação do funcionamento da chave seletora			
Verificação do funcionamento do termostato			
Verificação do funcionamento dos aparelhos observando ruídos anormais elétricos ou mecânicos			
Verificação do rendimento dos aparelhos pela medição da temperatura na entrada e na saída do evaporador			
Verificação dos componentes elétricos dos aparelhos			
Verificação dos drenos de escoamento das bandejas			
Verificações e testes da tabela anterior (filtros de ar, bandejas, evaporadores, gabinetes, condensadores, ventiladores, compressores, circuito refrigerado, medições, circuito elétrico, unidade vaporizadora, testes).			
Emissão de relatório/laudo da qualidade do ar dos ambientes refrigerado assinado por técnico habilitado			
Etiquetar todo aparelho ao fim da manutenção preventiva indicando dia, mês, ano e técnico responsável pelo			



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

serviço.			
Apresentação de relatório sobre os trabalhos executados a ser juntado na Nota Fiscal			
VALOR	R\$ XX, XX		
Obs.: Legenda: N/A – Não se Aplica			

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto nº 12/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANEXO VI - MODELO DE RELATÓRIO MANUTENÇÃO CORRETIVA

Nome da	
EmpresaNº da	
OS	
Local	
Data da Ex. do	
ServiçoModelo de	
ar:	
Marca:	
Capacidade:	
Nº de Patrimônio:	
Serviços Executados:	
Peças Trocadas:	
Condições inadequadas encontradas ou eminência de	
ocorrências que possa prejudicar o perfeito	

Obs: deverá ser feito um quadro abaixo para cada refrigerador de ar

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto nº 12/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO N°/.....

PREGÃO ELETRÔNICO N° 034/2023-CPL/SEMEC/FME

O MUNICÍPIO DE ABAETETUBA/PREFEITURA MUNICIPAL, CNPJ 05.105.127/0001-99, com endereço na rua Siqueira Mendes, n° 1359, Centro, Cep: 68440-000, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DEPORTO/FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CNPJ 21.763.283/0001-01, sede na Av. Pedro Rodrigues, n° 630 – Centro – CEP: 68.440.000 – Abaetetuba/PA, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal, Sr. JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO, inscrito no CPF n° 604.367.352-53, residente e domiciliado à Rua Barão do Rio Branco n° 1546 - Centro. CEP 68.440.000 – Abaetetuba/PA, e do outro lado, a empresa XXXXXXXXX, CNPJ XXXXXXXX/XXXX, instalada na XXXXXXXX, neste ato representada pelo (a) Sr. (a)XXXXXXXXX, RG XXXXX, e CPF: XXXXXXXX, domiciliado e residente na XXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do **Pregão n° 034/2023-CPL/SEMEC/FME** e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei n° 10.520/02 e da Lei n°8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU SIMILARES, NOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COMO UNIDADES ESCOLARES. cujas especificações gerais, descrição dos itens e quantitativos encontram-se dispostos na tabela abaixo.
2. O referido objeto em licitação está configurado como contínuo, o prazo contratual estabelecido para os serviços, poderá ser prorrogado dentro da vigência do prazo anterior na forma prevista no Art. 57, da Lei Federal n° 8.666/93, de 21/06/93 e suas alterações posteriores.

LOTE	ESPECIFICAÇÃO DO LOTE	QUANT.	V. UNIT	V. TOTAL
01	SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, REMOÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR-CONDICIONADO, DE VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS GENUÍNAS OU SIMILARES, NOS EQUIPAMENTOS PERTENCENTES A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, SUAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, BEM COMO UNIDADES ESCOLARES	1		
		Total geral.....R\$		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

RELAÇÃO ITENS - COMPOSIÇÃO DO GRUPO/LOTE – 01						
Nº	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNIDADE	QUANT	MÁXIMO ACEITÁVEL	
					VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO 7000 BTU'S	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO DE 7.000 BTU'S	SERVIÇO	168		
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO SPLIT 9000 BTU'S	MANUTENÇÃO PREVENTIVA MENSAL EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU'S	SERVIÇO	960		
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU'S	SERVIÇO	2.784		
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTU'S	SERVIÇO	432		
5	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTU'S	SERVIÇO	60		
6	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTU'S	SERVIÇO	96		
7	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTU'S	SERVIÇO	48		
8	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTU'S	SERVIÇO	60		
9	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU'S	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTU'S	SERVIÇO	60		
10	MANUTENÇÃO PREVENTIVA AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTU'S	SERVIÇO	60		
11	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU'S	SERVIÇO	120		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

12	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU'S	SERVIÇO	300		
13	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTU'S	SERVIÇO	100		
14	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTU'S	SERVIÇO	80		
15	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTU'S	SERVIÇO	80		
16	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTU'S	SERVIÇO	65		
17	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTU'S	SERVIÇO	48		
18	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU'S	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTU'S	SERVIÇO	40		
19	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S	INSTALAÇÃO COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTU'S	SERVIÇO	25		
20	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU'S	SERVIÇO	120		
21	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU'S	SERVIÇO	240		
22	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTU'S	SERVIÇO	100		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

23	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTU'S	SERVIÇO	80		
24	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTU'S	SERVIÇO	80		
25	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTU'S	SERVIÇO	65		
26	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTU'S	SERVIÇO	48		
27	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU'S	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTU'S	SERVIÇO	40		
28	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S	DESINSTALAÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTU'S	SERVIÇO	25		
29	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE COMPRESSOR E FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU'S	SERVIÇO	80		
30	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE COMPRESSOR E FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU'S	SERVIÇO	100		
31	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 18.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE COMPRESSOR E FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 18.000 BTU'S	SERVIÇO	50		
32	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 22.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE COMPRESSOR E FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 22.000 BTU'S	SERVIÇO	25		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

33	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 24.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE COMPRESSOR E FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 24.000 BTU'S	SERVIÇO	15		
34	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 30.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE COMPRESSOR E FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 30.000 BTU'S	SERVIÇO	10		
35	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 36.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE COMPRESSOR E FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 36.000 BTU'S	SERVIÇO	5		
36	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 48.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE COMPRESSOR E FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 48.000 BTU'S	SERVIÇO	5		
37	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA COMPRESSOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 60.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE COMPRESSOR E FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 60.000 BTU'S	SERVIÇO	5		
38	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA SERPENTINA CONDENSADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 12.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE SERPENTINA CONDENSADORA E FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU'S	SERVIÇO	150		
39	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA SERPENTINA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE SERPENTINA EVAPORADORA FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU'S	SERVIÇO	50		
40	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA SERPENTINA EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE SERPENTINA EVAPORADORA FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU'S	SERVIÇO	80		



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

41	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA HÉLICE DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE HÉLICE FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU'S	SERVIÇO	25		
42	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA HÉLICE DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE HÉLICE FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU'S	SERVIÇO	50		
43	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE CAPACITOR FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU'S	SERVIÇO	25		
44	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA CAPACITOR DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE CAPACITOR FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU'S	SERVIÇO	100		
45	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA PLACA DE EVAPORADORA DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 A 12.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA TROCA DE PLACA DE EVAPORADORA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 A 12.000 BTU'S	SERVIÇO	40		
46	MANUTENÇÃO CORRETIVA CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 9.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CARGA DE GÁS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 9.000 BTU'S	SERVIÇO	150		
47	MANUTENÇÃO CORRETIVA CARGA DE GÁS DE AR CONDICIONADO SPLIT 12.000 BTU'S	MANUTENÇÃO CORRETIVA DE CARGA DE GÁS COM FORNECIMENTO DE PEÇAS NECESSÁRIAS DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO SPLIT DE 12.000 BTU'S	SERVIÇO	150		
VALOR GLOBAL				R\$		

3. Os serviços poderão ser executados em outros locais aqui não expressos, previamente determinado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor deste contrato, é de R\$ (.....).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

2.2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão Eletrônico de nº 034/2023-CPL/SEMEC/FME são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

3.1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Eletrônico nº 034/2023-CPL/SEMEC/FME, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93 (Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21/06/93) e suas alterações posteriores e nas demais normas vigentes.

CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal;

4.2. O prazo de fornecimento e prestação dos serviços deverão ser de no máximo 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Serviço/Requisição, pela empresa contratada, nos horários e locais estabelecidos pela(s) Unidade(s) Requisitante(s).

4.3. A CONTRATADA deve confirmar o recebimento da Ordem de Serviço/Fornecimento no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, prestando as informações necessários quanto ao agendamento para atendimento do objeto.;

4.4. A empresa vencedora deverá comunicar a data e o horário para realização do serviço, no horário de expediente, com no mínimo 12 (doze) hrs de antecedência;

4.5. A critério da CONTRATANTE poderá ser modificado o local de realização do serviço, para outro no Município de Abaetetuba, sem qualquer tipo de ônus adicionais;

4.6. O recebimento e a aceitação dos serviços objetos deste edital estará condicionado após avaliação pelo responsável técnico da CONTRATANTE, sendo atestado, mediante avaliação técnica favorável,

4.7. A aceitação dos serviços está condicionada ao atendimento das especificações mínimas constantes do termo de referência e edital;

4.8. Não será aceito serviço diferente do especificado no TR e edital fora dos prazos mínimos estipulados e de qualidade inferior;

4.9. O prazo de garantia de funcionamento e a prestação dos serviços se manterão durante todo o período que o contrato estiver válido;

4.10. A garantia será acionada caso se constate avaria, defeito ou qualquer vício que impeça o objeto contratado de produzir a utilidade a que se destina;

4.11. Caso, durante o prazo de garantia, seja constatado quaisquer defeitos ou divergências nas características do serviço, a CONTRATANTE, comunicará o fato, por escrito, destinado a

Administração, sendo de 5 (cinco) dias úteis o prazo para sanar os defeitos, contados da solicitação efetuada, sem qualquer ônus à Administração Pública;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 4.12. Não serão cobertos pela garantia os danos decorrentes de caso fortuito, força maior, ação de terceiro ou causado por motivos para os quais o CONTRATANTE houver dado causa;
- 4.13. A CONTRATADA deve apresentar detalhadamente em sua proposta todos os procedimentos e informações necessárias ao acionamento dos seus serviços e suporte para a solução de problemas;
- 4.14. Demais exigências contidas no item 19 do TR.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1. O contrato terá sua vigência por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, desde que configurada a vantajosidade e necessidade, nos termos determinados no art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93. Com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

Caberá a CONTRATANTE, sem prejuízo das demais disposições inseridas no edital e no Termo de Referência:

- 6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 6.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 6.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;
- 6.4. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência, edital e contrato;
- 6.5. Não praticar atos de ingerência na administração da Contratada, tais como:
- 6.5.1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da Contratada, devendo reportar-se somente aos prepostos ou responsáveis por ela indicados, exceto quando o objeto da contratação prever o atendimento direto, tais como nos serviços de recepção e apoio ao usuário;
- 6.5.2. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da Contratada, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado; e
- 6.5.3. Considerar os trabalhadores da Contratada como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação, especialmente para efeito de concessão de diárias e passagens.
- 6.6. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;
- 6.7. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;
- 6.8. Arquivar, entre outros documentos, projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

6.9. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;

6.10. Demais exigências do item 18 do TR.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7 Caberá à CONTRATADA, sem prejuízo das demais disposições inseridas no edital e no Termo de Referência:

7.1. Executar os serviços conforme especificações no Termo de Referência, edital, contrato e de sua proposta, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade mínimas especificadas no Termo de Referência e na proposta apresentada;

7.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

7.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração, devendo ressarcir imediatamente a Administração em sua integralidade, ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida neste edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.4. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

7.5. Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão Contratante, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

7.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à Contratante;

7.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

7.8. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

7.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

7.10. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato;

7.11. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram este Termo de Referência, edital e contrato, no prazo determinado;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 7.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 7.13. Submeter previamente, por escrito, à Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência e edital;
- 7.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência;
- 7.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social, bem como as regras de acessibilidade previstas na legislação, quando a contratada houver se beneficiado da preferência estabelecida pela Lei nº 13.146, de 2015;
- 7.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 7.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, tais como os valores providos com o quantitativo de vale transporte, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação;
- 7.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da Contratante;
- 7.20. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, fornecendo todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação;
- 7.21. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 7.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078, de 1990;
- 7.23. Suportar todas as despesas referentes a sua remessa, entrega e instalação;
- 7.24. Elaborar o PMOC – Plano de Manutenção e Controle dos condicionadores de ar existentes nas unidades da Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria do Ministério da Saúde nº 3.523, de 28/08/1998;
- 7.25. A CONTRATADA deverá fazer a Elaboração e Implantação do Plano de Manutenção, Operação e Controle – PMOC, adotado para o sistema de climatização.
- 7.25.1 Este Plano deve conter a identificação do estabelecimento, a descrição das atividades a serem executadas, Plano de Manutenção para as centrais de ar condicionado e condicionadores de ar do tipo split, a periodicidade das mesmas, as recomendações a serem adotadas em situações de falha do equipamento e de emergência, para garantia de segurança do sistema de climatização e outras de interesse, conforme NBR 13.971/97, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT e conforme Portaria nº 3523, de 28/08/1998, do Ministério da Saúde
- 7.25.2 O PMOC deverá ser apresentado em até 30 (trinta) dias após a publicação do extrato do contrato celebrado.
- 7.25.3 Por ocasião da assinatura do Contrato a empresa vencedora deverá apresentar relação dos técnicos que irão compor a prestação dos serviços à Secretaria Municipal de Educação, com anuência dos mesmos.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGACÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8 À CONTRATADA caberá, ainda:

- 8.1. Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
- 8.2. Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da prestação dos serviços ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
- 8.3. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada a prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- 8.4. Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.
- 8.5. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGACÕES GERAIS

Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- 9.1. Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;
- 9.2. Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e
- 9.3. Vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A fiscalização e acompanhamento da execução do futuro Contrato, decorrentes da licitação, será realizada pelo servidor **MÁRIO DOS SANTOS PINHEIRO**, inscrito(a) no CPF nº **307.275.372-53**, RG nº **2381437** e Matrícula nº **00046604** indicado como futuro Fiscal de Contrato pela SEMEC para a contratação, observando-se as disposições contidas no artigo 67 e parágrafos da Lei 8.666/93.
- 10.2. Nos termos do art. 58, inciso III combinado com o artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados;
- 10.3. A licitante vencedora do certame deverá executar os serviços objeto deste termo nos locais determinados pela Secretaria Municipal de Educação de Abaetetuba, departamentos e demais prédios públicos na sede do município, zona rural e ilhas em conformidade com este termo.
- 10.4. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços, dos materiais, técnicas e equipamentos empregados, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, que serão exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma do Art. 70 da Lei 8.666 de 1993;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 10.5. O representante da Contratante deverá ter a qualificação necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato;
- 10.6. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos no Termo de Referência;
- 10.7. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência e Edital, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 10.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais;
- 10.9. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual;
- 10.10. As atividades de gestão e fiscalização da execução contratual devem ser realizadas de forma preventiva, rotineira e sistemática, podendo ser exercidas por servidores, equipe de fiscalização ou único servidor, desde que, no exercício dessas atribuições, fique assegurada a distinção dessas atividades e, em razão do volume de trabalho, não comprometa o desempenho de todas as ações relacionadas à Gestão do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

- 11.1. As despesas para atender a esta demanda estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto/Fundo Municipal de Educação/FUNDEB para o exercício de 2023 ou aquelas que vierem a substituí-las.

PREFEITURA MUNICIPAL

0808 Secretaria Municipal de Educação e Desportos.

12.361.1201.2.056 Operacionalização das Atividades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Turismo.

Fonte: 15001001 – Receita de Impostos e Transferência – Educação.

12.361.1204.2.059 Operacionalização do Salário Educação – QSE.

Fonte: 15500000 – Transferência do Salário – Educação.

FUNDEB

0809 Fundo Municipal de Educação/FUNDEB

12.361.1202.2.073 Desenvolvimento do Ensino Fundamental – FUNDEB – 30%.

Fonte: 15400000 – Transferências do FUNDEB – Imposto 30%.

Fonte: 15410000 – Transferências do FUNDEB 30% - Complemento União – VAAF.

12.361.1202.2.075 Desenvolvimento do Ensino Infantil – FUNDEB – 30%.

Fonte: 15400000 – Transferências do FUNDEB – Imposto 30%.

12.361.1202.2.077 Desenvolvimento do Ensino de Jovens e Adultos – FUNDEB – 30%.

Fonte: 15400000 – Transferências do FUNDEB – Imposto 30%.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica.

3.3.90.39.17 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO PAGAMENTO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 12.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- 12.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.
- 12.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação de regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta em sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993;
- 12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nestahipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
- 12.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento;
- 12.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação;
- 12.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 12.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.
- 12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 12.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
- 12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.
- 12.12. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

- 13.1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, a não ser nos casos quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ou superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, então o Órgão Contratante poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93. Conceder aumento ou supressão no(s) valor(s) contratado(s) conforme texto a seguir:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

15.1 Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2 Advertência;

15.3 Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

15.4 Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas no neste contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

15.5 Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas neste contrato, contado da comunicação oficial;

15.6 Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração - PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO, por até 2 (dois) anos.

15.7 Fica impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

- 15.7.1 Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 15.7.2 Não manter a proposta, injustificadamente;
- 15.7.3 Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.7.4 Fizer declaração falsa;
- 15.7.5 Cometer fraude fiscal;
- 15.7.6 Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 15.7.7 Não celebrar o contrato;
- 15.7.8 Deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 15.7.9 Apresentar documentação falsa.

15.8 Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

15.9 Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados nos anteriormente da Cláusula Vigésima, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

15.10 As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

16.2 A rescisão do Contrato poderá ser:

16.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

16.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

16.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria;

16.2.4 A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;

16.2.5 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA SÉTIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

17.1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 034/2023-CPL/SEMEC/FME, cuja realização decorre da autorização do Gestor Sr. JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO - Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto e da proposta da CONTRATADA.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABAETETUBA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Abaetetuba, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Abaetetuba - PA, de de 2023.

JEFFERSON FELGUEIRAS DE CARVALHO
Secretário Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Decreto nº 12/2021.

.....
CNPJ
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____